



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **16.444.804/0001-10**, através da Agente de Contratação, o Sra. **Thaciana Carla Silva Mangabeira** e Equipe de Apoio (Portaria nº 008/2024), torna público que fará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, através de **execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS - cujo o (a) Secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador (a) de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
PROC. ADMINISTRATIVO	Nº 068/2024
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 001/2024
OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba.	
CRITÉRIO DE JUGAMENTO: MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: conforme artigo 48, incisos II da Lei Complementar 123/2006	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br	
DATA/HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04.12.2024 às 9h (nove horas)	
DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO /ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19.12.2024 às 9h (nove horas)	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	
INFORMAÇÕES adicionais: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio oficial da Prefeitura de Sobradinho: www.sobradinho.ba.gov.br e no site www.gov.br/pncp . Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.	
O presente edital observará as condições, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante. A elaboração do ETP, do TR/PB é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.	
ANEXOS: Os serviços compreendidos nesta licitação deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos: I (Termo de Referência/Projeto Básico), II (Planilhas Orçamentária), III (Cronograma Físico-Financeiro), VI (Projetos) e VII (Memorial Descritivo) deste Edital, os quais fazem parte integrante, independentemente de transcrição.	



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Agente de Contratação, designado mediante Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.3 - Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba.

2.1.1 – Os serviços serão executados conforme as condições e exigências constantes nos anexos: Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

2.2 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária e ETP;
- c) Anexo III – Cronograma Físico- Financeiro
- d) Anexo IV – Memória de Cálculo;
- e) Anexo V – Composição de BDI, Comp. de preços unitários e Comp. de encargos sociais;
- f) Anexo VI – Análise de Projeto, Mapa – DMT e Relatório Técnico;
- g) Anexo VII – Projeto Básico/Especificações Técnicas;
- h) Anexo VIII – Modelo da Planilha de Dados Cadastrais;
- i) Anexo IX - Modelo de Declarações;
- i) Anexo X –Modelo de Atestado de Visita;
- j) ANEXO XI –Modelo de Declaração de Renúncia Da Visita Técnica;
- k) Anexo XII – Modelo de Proposta; e
- l) Anexo XIII– Minuta do Contrato

3 - DO VALOR DA GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor máximo admitido para o presente procedimento é de **R\$ 396.560,90** (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos)

3.2 - Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da Dotação Orçamentária indicada no Anexo I – Termo de Referência.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

– Pedido de esclarecimentos/impugnações ao Edital e seus anexos poderão ser praticados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- A resposta ao pedido de esclarecimento/impugnação será divulgada em campo próprio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 - O (a) Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do TR/PB, do Edital e anexos.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a **abertura da proposta**, divulgados pelo (Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.2 - A empresa licitante deverá ainda, observar as datas e os horários limites previstos para o **recebimento e abertura da proposta**, divulgados pelo referido Portal, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – do regulamento operacional

7.1.1 - O certame será conduzido pelo (a) **Agente de Contratação** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Verificar a habilitação da(s) LICITANTE(S), juntamente com a Equipe de Apoio e Equipe Técnica Especialista indicada pela Secretaria requisitante;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão; e
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2 - do Credenciamento

7.2.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sobradinho - BA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

7.2.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 – das condições de participação no certame

7.3.1 - **Poderão participar deste Certame** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.3.2 - A empresa licitante deverá utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, **se for exigido**.

7.3.3 - A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor/prestador será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.3.5 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6 - Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio**, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.3.6.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6.2 - A apresentação do **Termo de Compromisso público ou particular** de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, **deverá prever:**

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O consórcio licitante declarado vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **7.3.6.2**.

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de **10 % (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, **salvo justificação**.

7.3.6.2.1 - O acréscimo previsto no subitem VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.3.6.3 - O consórcio declarado vencedor é obrigado a promover, **antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido no subitem 7.3.6.1 e 7.3.6.2



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.3.7 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.7.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.7.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.3.7.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.3.7.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.3.7.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.3.7.7 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.7.8 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.7.9 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.7.10 - que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.3.7.11 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.7.12 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.7.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e

7.3.7.14 - empresa licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa licitante.

7.3.8 - Como condição para participação na Concorrência (Eletrônica), a empresa licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- b)** Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d)** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021
- f)** Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h)** Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ()sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.

7.3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - A empresa licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - **Valor global.**

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

8.1.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**; e

8.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **Anexo XII (Modelo da proposta)** deste Edital;

8.3 - *Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.*

8.4 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 - Os preços ofertados, tanto na **proposta inicial**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. A empresa licitante deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência (Eletrônica), deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.9 - APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO NA CONDIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 155, INCISO 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS GARANTIAS

9.1 – A empresa licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a **PROPOSTA INICIAL** com a descrição do objeto ofertado/valores e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A empresa licitante deverá especificar o preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 - No cadastramento da **PROPOSTA INICIAL**, a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

9.3.2 - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

9.4 - A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico**, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

9.4.1 - *Ao declarar o enquadramento previsto no item 9.4, a empresa licitante também declara que*



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123,¹ de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

9.4.2 - Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a empresa licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 – Quando for o caso da participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no subitem **9.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante.

9.6 - No objeto de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 9.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7 - A falsidade das declarações previstas nos itens 9.3 e 9.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8 - As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

9.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à empresa licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

9.11 – da garantia da proposta de preços

9.11.1 - A empresa licitante **DEVERÁ** prestar **garantia de 1% (um por cento) do valor global estimado do objeto da contratação**, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

9.11.1.1 - Caso a empresa licitante opte pela **caução em títulos da dívida pública**, deverá este ter



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Esse deverá estar acompanhado do Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária e deverá apresentar o prazo de validade atualizado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1.2 - Caso a empresa licitante opte pela garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1876-7, agência 3584-0, Banco Bradesco, em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

- A garantia deverá ter prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

9.11.1.3 - Caso haja prorrogação da data de abertura do certame, a empresa deverá prorrogar o prazo de vigência da garantia.

9.11.1.4 - A recusa da garantia implicará na desistência da empresa licitante no continuar no processo.

9.11.2 - O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL À PLATAFORMA.

9.11.3 - da garantia adicional

9.11.3.1 - Será exigida **garantia adicional** da empresa licitante declarada vencedora cujo o valor da sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor das proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei federal 14.133/2021 (§ 5º do artigo 59).

9.11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta de preço a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratos, de acordo com o § 3º, art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.5 - A garantia de proposta de preço será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do § 2º, art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 - O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não estejam** em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e o (s) representante (s) da (s) empresa (s) licitante (s).

10.6.1 - Incumbirá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência (Eletrônica), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

10.8 - As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

10.9 - A empresa licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**".

10.12 - Do modo de disputa **ABERTO E FECHADO** seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.12.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15min** (quinze minutos);

10.12.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10m** (dez minutos), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.12.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10%** (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05min** (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.12.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem **10.12.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05min** (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.13 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **10.12.2** e **10.12.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.14 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens **10.12.2** e **10.12.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na **ordem de classificação**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05min** (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **10.12.4**.

10.15 - Na hipótese de não haver empresa licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de **HABILITAÇÃO**, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

10.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação.

10.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.18 - No caso de desconexão com o (a) **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 - Caso a empresa licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR – MEI e COOPERATIVAS** uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPP** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.22 - Nessas condições, as propostas de **ME/EPP/MEI/COOP.** que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24 - Caso a **ME/EPP/MEI/COOP.** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP/MEI/COOP.** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133/2021.

10.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da fase de disputa, o (a) Agente de Contratação **poderá** negociar os preços apresentados pelas empresas licitantes, de acordo com o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes.

11.2.1 - O resultado da negociação será registrado na **ata da sessão pública** e divulgado a todas as empresas licitantes (por meio da plataforma).

11.3 - Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4 - Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1 - No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no subitem **11.3**, o (a) **Agente de Contratação** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6 - O sistema eletrônico informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo (a) **Agente de Contratação**.

11.6.1 - Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1 - Após a negociação e antes da convocação da empresa licitante para apresentar a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance, o (a) **Agente de Contratação** verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no subitem **7.3.7 (Não poderão participar desta licitação os interessados)** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1 - A inscrição da empresa licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Sobradinho/BA, quando se tratar de impedimento de licitar e contratar.

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3 - Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no subitem 7.3.7 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o (a) Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2 - A empresa licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do **Anexo XII** do Edital, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DEVIDAMENTE DIGITALIZADOS)**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua **HABILITAÇÃO**.

12.3 - A empresa licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo: Planilha Orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no **Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I)**.

12.3.1 - A **proposta de preços adequada** ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

12.3.1.1 - **Cronograma físico-financeiro** de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o modelo previsto no **Anexo III (Cronograma Físico-Financeiro) do Edital**.

12.3.1.2 - **Composições de custos referentes aos preços unitários** previstos na planilha orçamentária ou declaração, de que a empresa licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, nos termos do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

12.3.1.2.1 - No caso de a empresa licitante optar pela apresentação de composições próprias dos custos unitários dos serviços, deverá seguir as regras discriminadas nos subitens nos termos do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

12.3.1.3 - **Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas** - **BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, observando as diretrizes contidas no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

12.4 - Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da convocação do (a) **Agente de Contratação**.

12.4.1 - Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da **PROPOSTA FINAL** e da **HABILITAÇÃO** não estejam disponíveis no Sistema, os documentos deverão ser enviados para o e-mail



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

indicado no preâmbulo deste Edital: sobradinho.licitacao@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação aos participantes nos meios utilizados para a divulgação.

12.5 - O prazo de que trata o **item 12.4** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do (a) **Agente de Contratação**.

12.6 – APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO NA CONDIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 155, INCISO 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

12.7 - RECOMENDA-SE QUE AS EMPRESAS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.

12.8 - A empresa licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.9 - Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.10 - Caberá à empresa licitante confirmar o recebimento pelo (a) **Agente de Contratação** dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) **Agente de Contratação** no sistema.

12.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.12 - A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao (a) **Agente de Contratação** informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA

13.1 - O (a) **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital. Ainda, o (a) **Agente de Contratação** examinará a garantia da proposta de preços para atesto, ou não, do cumprimento das exigências do subitem 9.11 do edital.

13.1.1 - O (a) **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Setor técnico da **SECRETARIA DEMANDANTE** ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2 - Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela empresa licitante.

13.2.1 - Os ajustes da proposta **não poderão** implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.2.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3 - O (a) **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6 - No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7 - No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.2.8 - No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários **prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários**.

13.3 - Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.1 - Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

13.4 - Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária - **Anexo V (Composição de BDI)** do Edital devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, independente do critério de disputa.

13.5 - SERÃO DECLARADAS DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11 (negociação) ou após análise detalhada da proposta vencedora;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo (a) Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem, na sua composição de preços, BDI inverossímil;
- g) na composição analítica de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- i) A EMPRESA LICITANTE DEIXAR DE PRESTAR A GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME EXIGE O SUBITEM 9.11 DESTE EDITAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.6 - Se houver **indícios de inexecuibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o (a) **Agente de Contratação** deverá, por meio de diligência, conferir à empresa licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.1 - A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da empresa licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.2 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela empresa licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.3 - **Será considerada inexecuível** a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na forma do **art. 59, IV e § 2 da Lei 14.133/2021**, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.

13.7 - Será exigida garantia adicional da empresa licitante declarada vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8 - Nos preços propostos, **deverão** estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

13.9 - A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

13.10.1 - Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

13.10.2 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

13.10.3 - No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

13.10.4 - No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela empresa licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

13.10.5 - No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o (a) **Agente de Contratação** solicitará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência, apontadas pela **equipe técnica competente**.

13.11 - Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.12 - Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo (a) Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

13.12.1 - Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o (a) Agente de Contratação notificará a empresa licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

13.12.2 - Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a empresa licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

13.13 - Se a proposta da empresa licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar** não for aceita, o (a) **Agente de Contratação** retomar a sessão pública para convocar as empresas licitantes subsequentes, **obedecida a ordem de classificação**, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do subitem 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.14 - Quando todas as empresas licitantes forem desclassificadas, o (a) **Agente de Contratação** poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.15 - Classificada a proposta, o (a) **Agente de Contratação** dará início à **FASE DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante **classificada em primeiro lugar**, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante, o (a) **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1 - Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o (a) **Agente de Contratação** reputará a empresa licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.2 - A empresa licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.3 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade Identificada



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.4 - **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020](#);

14.2.1.5 - **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.6 - **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

14.2.1.7 - **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971](#).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.2.1 - **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;

14.2.2.2 - **PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

14.2.2.3 - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.2.4 - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

14.2.2.5 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

14.2.2.6 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

§1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

14.2.2.7 - **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

14.2.2.8 - **DECLARAÇÃO (que não emprega menor)** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

14.2.2.9 - Caso a empresa licitante detentora do menor preço se enquadre na condição de ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

14.2.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.3.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor(es) judicial(ais) da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

14.2.3.1.1 - Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da empresa licitante;

14.2.3.1.1.1. A certidão descrita no item 14.2.3.2.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.2.3.2 - **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada Balanço apresentado, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos**



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

14.2.3.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a4) As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- b1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- c1) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d. Sociedade criada no exercício em curso:

- d1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

e. Entidades sem fins lucrativos:

- e1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- e2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

14.2.3.2.3 - A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

14.2.3.2.4 - As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

14.2.3.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

14.2.3.2.5.1 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

14.2.3.2.6 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

14.2.3.2.7 - Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

14.2.3.2.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.2.3.2.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.2.3.2.10 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.2.3.2.11 – Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.2.3.2 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – A empresa licitante deverá comprovar capital social mediante a apresentação de contrato social registrado na Junta Comercial, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1 – REGISTRO OU INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

14.2.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.2.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

14.2.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL MÍNIMA - se dará mediante a comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) expedida(s) por entidade(s) profissional (is) competente(s), que comprovem ter o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidades com o objeto, **SENDO ITENS DE RELEVÂNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

14.2.4.2.1 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

14.2.4.2.2 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.2.4.2.3 - Os profissionais indicados pela empresa licitante na forma do subitem **14.2.4.2** deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.2.4.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL MÍNIMA - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.4.3.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, **sendo itens de relevância**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	> 1.908,77M ²

14.2.4.3.1 - Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.2.4.3.2 - Em relação às relevâncias técnicas, admite-se que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, **limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado**, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, conforme art. 67, §9º, da Lei nº.14.133/2021

14.2.4.3.3 - Para facilitar a análise da **equipe técnica**, é recomendável que a empresa licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

14.2.4.3.4 - Em caso de apresentação por empresa licitante de atestado (s) de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica.

14.2.4.3.4.1 - Caso o (s) atestado (s) tenha (m) sido emitido (s) em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

14.2.4.3.4.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

14.2.4.3.4.3 - Na hipótese do item **14.2.4.4.2**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.2.4.4.5 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.2.4.4.5 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

da filial da licitante.

14.2.4.4.6 - Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.2.4.4.7 - Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b)** Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante **subcontratada** para o qual se está emitindo o atestado;
- c)** Contrato firmado entre contratado principal e a licitante **subcontratada**, devidamente registrado no CREA ou CAU.

14.2.4.3.8 - A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo (a) Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

14.2.4.4 - **DECLARAÇÃO** – Declaração de vistoria técnica prévia emitida pela **Secretaria de Convenios** atestando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo X** (Modelo da declaração de visita) do edital, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, **na forma prevista no subitem 4.1.4 do Anexo I - Termo de Referência**.

14.2.4.4.1 - Para a vistoria prévia, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. **As informações para vistoria prévia encontram-se disponíveis no subitem 4.1.4 do Anexo I - Termo de Referência.**

14.2.4.4.2 - Caso a empresa licitante opte por **NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**, deverá **apresentar declaração formal** assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do **Anexo XI (Modelo de declaração de renúncia a vistoria técnica prévia)** do Edital.

14.3 - **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

prestação do serviço;

d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.4 - No caso de empresas reunidas em consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

14.5 – As empresas licitantes que apresentarem o seu registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), poderão ter aferidos por meio deste os documentos relativos à Regularidade fiscal, Social e Trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

14.6 - Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade fiscal, Social e Trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.9 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a empresa licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.10 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) **Agente de Contratação**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

15 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Verificado o atendimento das exigências de **HABILITAÇÃO** fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

15.2 - Na hipótese de a empresa licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) **Agente de Contratação** retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

15.3 - Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver empresa licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o (a) **Agente de Contratação** poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

16 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - Durante as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o (a) **Agente de Contratação**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2 - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1 - Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2 - Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da empresa licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3 - A realização de diligências não confere à empresa licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o (a) Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, na plataforma do sistema eletrônico, **no prazo de 01 (um) dia útil**.

16.5 - Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

17 – DA INTENÇÃO E DO RECURSO

17.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

17.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**.

17.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **17.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

17.2 – As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

17.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

17.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

17.5 - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

17.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

17.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo à **autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

18 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail **e/ou** publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema eletrônico, **SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela empresa licitante**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o **Anexo XIII (Minuta do contrato) do edital**, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

19.4 - Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentado **instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7.º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018**; com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

19.5 - O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do edital.

19.5.1 - Na hipótese do item 19.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

19.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.6.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.7 - Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela empresa licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 - A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

21 – DO SEGURO DA OBRA

20.1 As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas no Termo de Referência//Projeto Básico, Anexo I deste edital.

22 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

23 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XII deste edital.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - As obrigações da Contratante e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XII deste edital.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII deste edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

26 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - As regras acerca da forma e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII deste edital.

27 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante/**CONTRATADA** que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

27.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

27.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, §5º, da Lei).

27.3 - Multa:

27.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

27.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

27.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

27.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

27.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

27.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

27.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

27.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

27.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

27.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

27.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

27.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

27.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

27.13 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

27.14 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

27.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em **CONTRATO** poderão ser majorados ao teto estabelecido como **limite máximo previsto em lei**.

27.17 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à **Secretaria de Licitações e Contratos**, para fins de publicação na imprensa oficial.

27.18 - A **CONTRATANTE** deverá providenciar inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

28 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. As regras relativas à extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII do edital.

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1 - Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

29.2 - A anulação da Concorrência (Eletrônica) induz à do contrato.

29.3 - As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.4 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5 - A participação da empresa licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

29.7 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

29.8 - Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

29.9 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

29.10 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

29.11 - O (a) **Agente de Contratação** não se responsabilizará por informações/documentos que não lhes forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

29.12 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

29.13 - O (A) **Agente de Editais** realizou a confecção do edital com base em todas as informações constantes no Termo de Referência.

30 - DO FORO

30.1 - Fica eleito o foro do Sobradinho - BA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho - BA, 03 de dezembro de 2024.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de convenios



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante solicitação expressa da Secretaria de convenios e conforme condições e exigências nos anexos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

30.2 O valor estimado para esta contratação é de: R\$ 396.560,90 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos)

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO- ANEXO DO TR

Planilha Orçamentária, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Composição de Preço unitário e Planilha com especificações fazem parte do anexo a este TR.

1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência contratação será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- **Regime de Execução: Empreitada por preço unitário**
- **Modo de Disputa: Aberto/Fechado (conjuntamente) – art. 56 da LEI 14.133/2021**
- **Critério de julgamento: -MENOR PREÇO GLOBAL**
- **Modalidade de Licitação:
(x) CONCORRÊNCIA () PREGÃO – Art. 29, parágrafo único da Lei 14.133/2021**

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Sobradinho, situado na Macrorregião Norte, possui uma população estimada de 23.511 habitantes, e conta com uma grande parte de suas ruas na sede sem pavimentação, com essa contratação visamos melhorar a qualidade de vida e mobilidade urbana dos munícipes

– DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e nesse instrumento.

4.2 A Concorrência tem por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

4.3 Para a presente contratação foi elaborado Projeto com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.4.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

4.5.2 E que isoladamente o item/serviço, não represente mais que 3% do orçamento global.

4.6 - Garantia da Contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.2. A garantia nas modalidades caução em dinheiro e fiança bancária deverá ser prestada até a assinatura do contrato.

4.6.3. No caso de seguro-garantia, a **apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.6.4 A garantia contratual deverá ter a sua validade durante toda vigência do contrato.

4.6.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7 - Garantia da Proposta

4.7.1 Os licitantes interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA deverão prestar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor de referência orçado, para fins de participação na licitação, de acordo com art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2 A garantia de proposta dos licitantes será liberada em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, art. 58 da Lei 14.133/2021

4.7.3 A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei 14.133/2021, com vigência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

4.7.4 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.7.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.7.6 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4.8 – Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. Caberá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.6. É recomendável aos participantes do presente certame a realização da visita técnica, podendo para tanto apresentar o Atestado de Visita Técnica ao local do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Convênio, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), na Setor de Convenios, localizada na Av. José Balbino de Souza, S/N, centro, Sobradinho/BA, por meio do e-mail: seconsobradinho@gmail.com.

4.8.7. A empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.9 – Da participação de Consórcio:

4.9.1 - Nesta licitação **será admitida a possibilidade de Consórcio**, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

4.9.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.9.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.9.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.8.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.9.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.9.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 4.8.1 e 4.8.3.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 03 dias uteis após assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, anexo a este termo de referência.

5.1.3.1 - Horário da prestação de serviço: 7h às 17h

5.1.3.2 - Cronograma de realização dos serviços conforme anexo do cronograma físico-financeiro.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados NAS RUAS 02, 05, 06, 08, 09 E 11 DA Quadra S 17 e Travessa E da quadra S 13.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, como também todo equipamento de segurança, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 do Código Civil. serviço

5.4.2 - O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo seis (6) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. serviço

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs,

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou contratual.

6.11 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição - BM, mensalmente, após apresentação da Nota fiscal ou fatura, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS. A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da secretaria de saúde.

7.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2- Não produzir os resultados acordados,

7.1.3 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5 - A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2 - Do recebimento



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de quinze (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

7.2.5 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.7 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.8 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.2.9 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.10 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.11 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.12 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.13 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.14 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.15 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.16 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.17 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.18 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.19 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.20 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.2.21 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.22 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.23 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.3 da Liquidação

7.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação.

7.3.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para fins de recebimento da nota fiscal/boleto, a comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, através dos seguintes documentos atualizados:

- a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

7.3.6 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.3.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

7 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8- DO REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, conforme **MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** anexas a este TR.

9.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

9.8 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

9.9 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

9.10 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

9.11 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.12 Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = (I_i - I_0) \times V \div I_0$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada; I₀ =

Índice de preço verificado na data da proposta da licitante;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em:
<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023>.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

10.1.2 A licitação será por empreitada por preço unitário, conforme disposto na tabela constante anexo a este termo de referência.

10.2 Critérios de aceitabilidade de preços



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.2.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.3 - Regime de Execução

10.3.1 - O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

10.4 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4.1 - Habilitação jurídica

10.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

10.4.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.4.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;

10.4.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

no. 8.212/1991;

10.4.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.4.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

10.4.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

10.4.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

10.4.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

10.4.2.8 - DECLARAÇÃO (que não emprega menor) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor(es) judicial(ais) da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.4.3.1.1 - Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da empresa licitante;

10.4.3.1.1.1 - A certidão descrita no item 10.4.3.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

10.4.3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.4.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

10.4.3.2.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a4) As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- b1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- c1) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d. Sociedade criada no exercício em curso:

- d1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

e. Entidades sem fins lucrativos:

- e1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- e2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

10.4.3.2.3- A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.4.3.2.4 - As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

10.4.3.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

10.4.3.2.6 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.4.3.2.7 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

10.4.3.2.8 - Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

10.4.3.2.9 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

10.4.3.2.10 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.4.3.2.11 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.4.3.2.12 – Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.4 - Qualificação Técnica

10.4.4.1 – DECLARAÇÃO - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI da Lei 14.133/2021)

10.4.4.1.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.4.2 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

10.4.4.2.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

10.4.4.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL - se dará mediante a comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

- CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) expedida(s) por entidade(s) profissional (is) competente(s), que comprovem ter o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidades com o objeto, SENDO ITENS DE RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	≥ 1.908,77M ²

10.4.4.3.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagra vencedora do certame.

10.4.4.3.1.2 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.4.4.3.3 - Os profissionais indicados pela empresa licitante na forma do subitem 10.4.4.3 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.4.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.4.4.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, sendo itens de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	$\geq 1.908,77M^2$

10.4.4.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.4.4.3 - Para facilitar a análise da equipe técnica, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

10.4.4.4.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4.4.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.4.4.4.6- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

10.4.4.4.7 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.4.4.4.8 Na hipótese do subitem 10.4.4.4.7, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.4.4.4.9 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4.4.4.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.4.4.4.11 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.4.4.4.12 Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- a) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

10.4.4.4.13 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

10.4.5 – A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.6 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#),



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.7 - Caso a empresa licitante detentora do menor preço se enquadre na condição de ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

10.4.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.8.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.8.2 - Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

10.4.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

30.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 396.560,90** (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no *anexo*.

11.1 O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma.

11.2 A contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** após a assinatura da ordem de serviço

11.3 O prazo de vigência do CONTRATO será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.4 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados automaticamente, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

12 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 Se a Contratada deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMP-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

12.2 Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Sobradinho, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.3 Por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
- b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

12.4 Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

- a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

12.5 Por inexecução total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.6 Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.7 O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 157, da Lei nº. 14.133/21.

12.8 A falta de atendimento às obrigações da Contratada, comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços sujeitará, além da aplicação das multas previstas no item anterior, a rescisão do contrato.

12.9 A Contratante deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da Contratada nas faturas correspondentes por ocasião do pagamento destas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

13.2 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

13.3 - A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.4 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

13.5 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

13.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

13.7 Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

13.8 A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

13.9 A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

13.10 A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

13.11 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

13.12 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13 O(s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

13.14 Manter os prazos ajustados neste Projeto Básico e no Edital.

13.15 Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.16 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

13.17 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.18 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

13.19 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à prefeitura municipal de Sobradinho/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.20 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sobradinho;

13.21 Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

13.22 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

13.23 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

13.24 Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no futuro Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

13.25 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Convenios na execução dos serviços contratados;

13.26 Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.27 A CONTRATADA não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e/ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato;

13.28 A CONTRATADA não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas;

13.29 A CONTRATADA não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e/ou danificados;

13.30 – A CONTRATADA poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência;

13.31 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso a CONTRATANTE a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

13.32 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço

13.33 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.34 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato.

13.35 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

13.36 A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

13.37 A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

13.38 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.39 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.40 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

13.41 Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

13.42 Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

13.43 Designar responsável técnico pela execução do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

13.44 Providenciar todos os trâmites de aprovação dos projetos.

13.45 Fornecer todas as subestações transformadoras refrigeradas à óleo.

13.46 – Elaborar todos os projetos complementares, caso necessário.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

14.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

14.4- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro contrato.

14.5- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.6- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.7- Designar, por meio da Secretaria Municipal de Convenios, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

14.8 Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.9- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria

14.10- Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas

14.11- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

14.12- A contratante, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

14.13- Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

14.14- - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto

14.15- Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.16- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.17- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

14.18- Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste edital podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

14.19- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

14.20- Aquelas contidas no futuro Edital, aqui não transcritas.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Programa Atividade: 1.026 – Const. Manut. Rec de praças, paviment, ciclovias e bens de uso comum.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1.700.000/1.500.000

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ana Clara Xavier de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 052165024-0

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretária Municipal de Convenios



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante solicitação expressa da Secretaria de convenios e conforme condições e exigências nos anexos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

30.4 O valor estimado para esta contratação é de: R\$ 396.560,90 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos)

10.2 DETALHAMENTO DO OBJETO- ANEXO DO TR

Planilha Orçamentária, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Composição de Preço unitário e Planilha com especificações fazem parte do anexo a este TR.

10.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 O prazo de vigência contratação será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

10.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- **Regime de Execução: Empreitada por preço unitário**
- **Modo de Disputa: Aberto/Fechado (conjuntamente) – art. 56 da LEI 14.133/2021**
- **Critério de julgamento: -MENOR PREÇO GLOBAL**
- **Modalidade de Licitação:
(x) CONCORRÊNCIA () PREGÃO – Art. 29, parágrafo único da Lei 14.133/2021**

11 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Sobradinho, situado na Macrorregião Norte, possui uma população estimada de 23.511 habitantes, e conta com uma grande parte de suas ruas na sede sem pavimentação, com essa contratação visamos melhorar a qualidade de vida e mobilidade urbana dos munícipes

– DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

12 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.10 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e nesse instrumento.

4.11 A Concorrência tem por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

4.12 Para a presente contratação foi elaborado Projeto com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.13 - Sustentabilidade

4.13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.13.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.14 - Subcontratação

4.5.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

4.5.4 E que isoladamente o item/serviço, não represente mais que 3% do orçamento global.

4.15 - Garantia da Contratação

4.15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15.2. A garantia nas modalidades caução em dinheiro e fiança bancária deverá ser prestada até a assinatura do contrato.

4.15.3. No caso de seguro-garantia, a **apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.6.6 A garantia contratual deverá ter a sua validade durante toda vigência do contrato.

4.6.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.16 - Garantia da Proposta

4.7.7 Os licitantes interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA deverão prestar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor de referência orçado, para fins de participação na licitação, de acordo com art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.8 A garantia de proposta dos licitantes será liberada em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, art. 58 da Lei 14.133/2021

4.7.9 A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei 14.133/2021, com vigência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

4.7.10 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.7.11 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.7.12 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4.17 – Vistoria

4.17.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

4.17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17.4. Caberá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17.6. É recomendável aos participantes do presente certame a realização da visita técnica, podendo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

para tanto apresentar o Atestado de Visita Técnica ao local do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Convenio, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), na Setor de Convenios, localizada na Av. José Balbino de Souza, S/N, centro, Sobradinho/BA, por meio do e-mail: seconsobradinho@gmail.com.

4.17.7. A empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.18 – Da participação de Consórcio:

4.9.6 - Nesta licitação **será admitida a possibilidade de Consórcio**, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

4.9.7 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.9.7.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.9.8 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

VIII -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

IX - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

X - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

XI - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

XII - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto

XIII - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

integrar mais de um consórcio.

XIV - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.8.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.9.9 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.9.10 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 4.8.1 e 4.8.3.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.5 Condições de execução

5.5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.2. Início da execução do objeto: 03 dias uteis após assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.4 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, anexo a este termo de referência.

5.1.4.1 - Horário da prestação de serviço: 7h às 17h

5.1.4.2 - Cronograma de realização dos serviços conforme anexo do cronograma físico-financeiro.

5.6 Local da prestação dos serviços

5.6.1. Os serviços serão prestados NAS RUAS 02, 05, 06, 08, 09 E 11 DA Quadra S 17 e Travessa E da quadra S 13.

5.7 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, como também todo equipamento de segurança, promovendo sua substituição quando necessário.

5.8 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.3 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 do Código Civil. serviço

5.4.4 - O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo seis (6) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. serviço

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.12 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.13 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.14 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.15 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.16 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.17 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs,

6.18 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.18.1 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.18.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.18.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.18.5 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.19 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.19.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.20- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou contratual.

6.22 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.4 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição - BM, mensalmente, após apresentação da Nota fiscal ou fatura, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS. A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da secretaria de saúde.

7.4.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2- Não produzir os resultados acordados,

7.1.6 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.7 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.8 - A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

da prestação dos serviços.

7.5 - Do recebimento

7.5.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de quinze (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

7.5.5 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.6 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.7 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.8 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.5.9 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.10 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.11 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.12 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.13 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

penalidades.

7.5.14 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.15 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.16 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.17 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.18 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.19 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.5.20 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.5.21 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5.22 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.5.23 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.6 da Liquidação

7.6.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação.

7.6.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.6.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6.5 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para fins de recebimento da nota fiscal/boleto, a comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, através dos seguintes documentos atualizados:

- a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

7.6.6 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

16 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.8 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.9 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17 - DO REAJUSTE

9.13 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, conforme **MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** anexas a este TR.

9.14 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

9.15 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.16 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.17 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.19 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

9.20 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

9.21 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

9.22 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

9.23 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.24 Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = (I_i - I_0) \times V \div I_0$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada; I₀ =

Índice de preço verificado na data da proposta da licitante;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em:
<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023>.

18 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.5 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.5.2 A licitação será por empreitada por preço unitário, conforme disposto na tabela constante anexo a este termo de referência.

10.6 Critérios de aceitabilidade de preços

10.6.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.6.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.7 - Regime de Execução

10.7.1 - O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

10.8 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.8.1 - Habilitação jurídica

10.8.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.8.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

10.8.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.8.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.8.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

10.8.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.8.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

10.8.2.5 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

10.8.2.6 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

10.8.2.7 - **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

10.8.2.8 - **DECLARAÇÃO (que não emprega menor)** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.3.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor(es) judicial(ais) da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.8.3.1.1 - Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da empresa licitante;

10.8.3.1.1.1 - A certidão descrita no item 10.4.3.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.8.3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

d) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

10.8.3.2.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

f. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a4) As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

g. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- b1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

h. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- c1) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

i. Sociedade criada no exercício em curso:

- d1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

j. Entidades sem fins lucrativos:

- e1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- e2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

10.4.3.2.3- A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.4.3.2.13 - As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

10.4.3.2.14 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

10.4.3.2.15 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.4.3.2.16 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

10.4.3.2.17 - Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

10.4.3.2.18 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

10.4.3.2.19 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.4.3.2.20 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.4.3.2.21 – Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.8.4 - Qualificação Técnica

10.8.4.1 – DECLARAÇÃO - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI da Lei 14.133/2021)

10.8.4.1.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8.4.2 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

10.8.4.2.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

10.8.4.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL - se dará mediante a comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

- CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) expedida(s) por entidade(s) profissional (is) competente(s), que comprovem ter o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidades com o objeto, SENDO ITENS DE RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	≥ 1.908,77M ²

10.8.4.3.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

10.4.4.3.1.2 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.4.4.3.3 - Os profissionais indicados pela empresa licitante na forma do subitem 10.4.4.3 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.8.4.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.4.4.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, sendo itens de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	≥ 1.908,77M ²

10.4.4.4.6 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.4.4.7 - Para facilitar a análise da equipe técnica, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

10.4.4.4.8 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4.4.9 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.4.4.4.6- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

10.4.4.4.14 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.4.4.4.15 Na hipótese do subitem 10.4.4.4.7, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.4.4.4.16 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4.4.4.17 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.4.4.4.18 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.4.4.4.19 Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

d) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

e) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

f) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

10.4.4.4.20 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

10.8.5 – A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8.6 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

h) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

i) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

j) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

k) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

l) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

m) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

m.1) ata de fundação;

m.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

m.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

m.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

m.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

m.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

n) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8.7 - Caso a empresa licitante detentora do menor preço se enquadre na condição de ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

10.8.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.8.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8.8.2 - Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

10.8.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

30.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 396.560,90** (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no *anexo*.

16.1 O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma.

16.2 A contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** após a assinatura da ordem de serviço

16.3 O prazo de vigência do CONTRATO será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.4 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados automaticamente, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

17 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 Se a Contratada deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMP-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

17.2 Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Sobradinho, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.3 Por atraso injustificado:

- c) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
- d) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

17.4 Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

- a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

17.5 Por inexecução total do contrato:

- e) advertência;
- f) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- g) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.6 Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

17.7 O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 157, da Lei nº. 14.133/21.

17.8 A falta de atendimento às obrigações da Contratada, comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços sujeitará, além da aplicação das multas previstas no item anterior, a rescisão do contrato.

17.9 A Contratante deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da Contratada nas faturas correspondentes por ocasião do pagamento destas.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

13.47 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

13.48 - A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

13.49 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

13.50 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

13.51 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

13.52 Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

13.53 A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

13.54 A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

13.55 A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

13.56 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

13.57 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.58 O(s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

13.59 Manter os prazos ajustados neste Projeto Básico e no Edital.

13.60 Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.61 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

13.62 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.63 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

presente Contrato.

13.64 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à prefeitura municipal de Sobradinho/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

13.65 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sobradinho;

13.66 Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

13.67 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

13.68 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

13.69 Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no futuro Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

13.70 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Convenios na execução dos serviços contratados;

13.71 Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.72 A CONTRATADA não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e/ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato;

13.73 A CONTRATADA não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas;

13.74 A CONTRATADA não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e/ou danificados;

13.75 – A CONTRATADA poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência;

13.76 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso a CONTRATANTE a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.77 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço

13.78 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.79 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato.

13.80 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

13.81 A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

13.82 A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

13.83 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.84 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.85 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

13.86 Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

13.87 Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

13.88 Designar responsável técnico pela execução do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

13.89 Providenciar todos os trâmites de aprovação dos projetos.

13.90 Fornecer todas as subestações transformadoras refrigeradas à óleo.

13.91 – Elaborar todos os projetos complementares, caso necessário.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

14.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

débitos de sua responsabilidade

14.4- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro contrato.

14.5- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.6- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.7- Designar, por meio da Secretaria Municipal de Convenios, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

14.8 Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.9- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria

14.10- Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas

14.11- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

14.12- A contratante, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

14.13- Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

14.14- - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto

14.15- Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.16- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.17- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

14.18- Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste edital podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

14.19- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

14.20- Aquelas contidas no futuro Edital, aqui não transcritas.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Programa Atividade: 1.026 – Const. Manut. Rec de praças, pavimento, ciclovias e bens de uso comum.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1.700.000/1.500.000

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ana Clara Xavier de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 052165024-0

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretária Municipal de Convenios



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE BDI + COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO + COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO VI – ANÁLISE DE PROJETO, MAPA – DMT E RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO + ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO VIII – MODELO DA PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J.:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	 (Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
contatoTelefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	 (Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas de lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe**.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da **Concorrência Eletrônica em epígrafe**.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Declaramos, em cumprimento ao disposto no subitem **14.2.4.4** da **Concorrência Eletrônica em epígrafe**, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, **CREA/CAU** nº _____, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS**, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definido no Edital e Anexos, que fazem parte desse procedimento licitatório.

Sobradinho-BA, _____ de ____ de 2024.

TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

0

ANEXO XI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** que **RENUNCIA À VISITA TÉCNICA** aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe**, e o quadro técnico da empresa **tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial**, responsabilizando- se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal e
Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para à execução das atividades destinadas a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos na **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe.**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidades das planilhas dos **Anexos II (Planilha), III (Cronograma), IV (Memória) e V (Composições)** importou no preço por item e total de R\$ _____ (_____).

Passamos a relacionar os preços unitários conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias contados da abertura da presente licitação.

Dados do representante que irá assinar o contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço residencial:

C.P.F nº

e-mail:

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na __n.º __, bairro __, na cidade de __, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º __, neste ato representado por ____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º __, residente e domiciliado na cidade de __, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Processo Adm. Nº 068/2024 - **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) n.º 001/2024**, do tipo **Menor Preço**, julgamento **menor valor global, em regime de empreitada por preço unitário**, regida pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, aplicando-se os preceitos de direito público e, **supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024** observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços relativos à **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS, MEIO FIO, PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM** em ruas localizadas na sede do Município de Sobradinho/Ba, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

2.1.1 – Os serviços serão executados conforme as condições e exigências constantes nos anexos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico- Financeiro e **PROPOSTA DA CONTRATADA**, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O **prazo de execução** do objeto será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviços, conforme cronograma.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até **03 (tres) dias úteis** após a data de emissão da Ordem de Serviço (OS).

3.3 - O **prazo de vigência** do contrato é de **6 (seis) meses** contados a partir da data de sua



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção da **CONTRATANTE** pela extinção do **CONTRATO**.

3.3.2 - A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

3.3.3 - A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o termo aditivo referente ao novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

Clausula quarta – do preço, do critério de medição, da forma/ condições de pagamento e do reajuste

4.1 – do valor global

4.1.1 - Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor global de R\$ ____ (_____). Os valores unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**.

4.1.2 - O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3 - O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos **conforme medições dos serviços efetivamente executados**.

4.2 – do critério de medição

4.2.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o **BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM, mensalmente**, após apresentação da Nota fiscal, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

4.2.1.1 - A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3 – da forma/condições de pagamento

4.3.1 - O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

4.3.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir **Boletim de Medição**, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

4.3.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

4.3.4 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da **CONTRATANTE**.

4.3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, caso esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.3.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE** relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS** perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#).

4.3.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.4 – do reajuste

4.4.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, ocorrida em __/__/__(DD/MM/AAAA).

4.4.2 - Os preços contratuais, em Reais, deverão ser reajustados pelos Índices do INCC (Índice



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

Nacional de Custos da Construção Civil) por estágio, publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), observando-se os subitens referentes aos serviços a serem executados. Sendo adotada, uma cesta de índices representativos dos insumos ou grupos de serviços a serem executados, nos termos dos art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

4.4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

4.4.9 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.4.10 - Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = (I_i - I_0) \times$$

$$V \cdot I_0$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I_0 = Índice de preço verificado na data da proposta da licitante; I_i =

Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em:
<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023>.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A referida Pavimentação está localizada na **zona urbana de Sobradinho/BA**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela **CONTRATADA** sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

6.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de preclusão.

6.5 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

6.6 - A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento como se transcritos fossem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

8.2 - A **CONTRATADA** assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

8.3 - A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

8.4 - A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.5 - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

8.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste instrumento.

8.6.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

8.7 - A **CONTRATADA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

8.8 - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

8.9 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

8.10 - A **CONTRATADA** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da **CONTRATANTE** indicados pela Fiscalização.

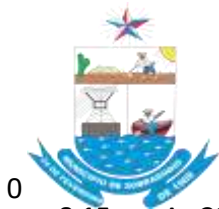
8.11 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11.1 - O (s) profissional (is) indicado (s) pela **CONTRATADA** para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

8.12 - Manter os prazos ajustados no Edital, projeto básico e neste contrato.

8.13 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da **CONTRATANTE**, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

8.14 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

8.15 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

8.16 - A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

8.17 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

8.18 - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.19 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.20 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.21 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Concorrência (Eletrônica) nº 001/2024** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.21.1 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma físico-financeiro de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto na sua proposta.

8.22 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** na execução dos serviços contratados.

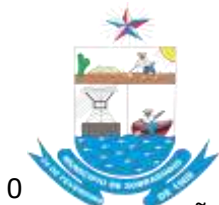
8.23 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

8.24 - A **CONTRATADA** não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

8.25 - A **CONTRATADA** não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.26 - A **CONTRATADA** não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e ou danificados.

8.27 - A **CONTRATADA** poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência;

8.28 – A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso a **CONTRATANTE** a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

8.29 - A **CONTRATADA** deverá fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

8.30 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.30.1 - A **CONTRATADA** deverá manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR/PB, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas ÀS interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato.

8.31 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato;

8.32 - Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la na execução do Contrato.

8.33 - A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de quaisquer das disposições contratuais ora convencionadas.

8.34 - A **CONTRATADA**, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

8.35 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

8.35.1 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a **CONTRATADA** e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.36 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do **CONTRATANTE**, serão impugnados, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

8.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021. No caso de reforma, 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

8.38 - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referentes ao contrato.

8.39 - A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

8.40 - A **CONTRATADA** deverá designar, formalmente, o responsável técnico como seu preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

8.41 - As comunicações entre a Administração e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

8.42 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**, **quando for o caso**.

8.43 - A **CONTRATADA** deverá comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.44 - São também obrigações da **CONTRATADA**:

8.44.1 - Providenciar todos os trâmites de aprovação dos projetos.

8.44.2 - Fornecer todas as subestações transformadoras refrigeradas à óleo.

8.44.3 - Elaborar todos os projetos complementares, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.3 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato.

9.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

9.6.1 - Designar, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS**, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.6.2 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da **CONTRATANTE**,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.6.3 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

9.8 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

9.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

9.10 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à **CONTRATADA**, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

9.11 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

9.12 - Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto;

9.13 - Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.14 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

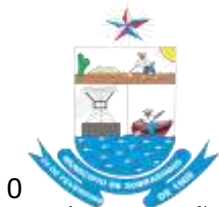
9.16 - Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste edital podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

9.17 - Aquelas contidas no Edital, aqui não transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 - Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

10.1.1 - Realizada a medição final, a **CONTRATADA** deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através do fiscal do contrato, componente de sua Assessoria Técnica, constituída pelo engenheiro da **CONTRATANTE**, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório** que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo máximo **estabelecido no T.R.**, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços.

10.1.2 - Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação à **CONTRATANTE** para recebimento definitivo do contrato.

10.2 - Conforme preconiza o **art. 140, I, alínea “b” da Lei 14.133/21**, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório.

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** deverá ser realizado por **gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente** da **CONTRATANTE**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente assinado pelas partes e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital/contrato.

10.3 - Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às sanções contratuais.

10.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.5 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e/ou no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (**art. 140, §6º da Lei 14.133/2021**).

10.6 - O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **CONTRATANTE** e não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Programa Atividade: 1.026 – Const. Manut. Rec de praças, pavimento, ciclovias e bens de uso comum.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1.700.000/1.500.000

11.1.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – O (s) **FISCAL** (ais) e o **GESTOR** deverão ter pleno conhecimento do contrato e das demais condições constantes do Edital e seus anexos.

12.2 - O **ACOMPANHAMENTO** e a **FISCALIZAÇÃO** da execução desse contrato serão efetuados pelo (s) fiscal (ais), representante (s) da **CONTRATANTE**, nomeado (s) por meio de **PORTARIA**, pela **CONTRATANTE**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela **CONTRATADA**;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

XII - Apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

12.2.2 - Em contratos relacionados especificamente a obras e serviços de engenharia, são competências do FISCAL DE CONTRATO, adicionalmente àquelas listadas no item 12.2.1:

I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela **CONTRATADA**, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela **CONTRATADA**, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

III - Exigir da **CONTRATADA** a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à **CONTRATADA**.

12.2.2.1 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2.2.2 - A avaliação a que se refere o item **12.2.2.1**, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.2.2.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

12.2.2.4 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no edital e/ou contrato.

12.3 - A gestão da execução desse contrato será realizada pelo (a) **GESTOR (A)**, representante da **Contratante**, designado por por meio de **PORTARIA**, pela **CONTRATANTE**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1 - São competências do GESTOR DO CONTRATO:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

- V** - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI** - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII** - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII** - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX** - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X** - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI** - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII** - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII** - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV** - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV** - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI** - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII** - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII** - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX** - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX** - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI** - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

12.3.2 – Caberá ainda ao GESTOR DO CONTRATO:

- a)** análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

12.4 – A portaria de designação deverá ser devidamente publicada no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**.

13.1.1 - A subcontratação dos serviços elencados no subitem **13.1** depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da **subcontratada**, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

13.2 - É **vedada** a subcontratação de pessoa jurídica, se *a mesma* ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **subcontratada**, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Caso a **CONTRATADA** opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, tais modalidades deverão ser prestadas até a assinatura do contrato.

14.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

14.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

14.6 - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

14.7 - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

14.9 - Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.10 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 14.9**;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

14.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.13 - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14 - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

14.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

14.16 - O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A **CONTRATADA** deverá observar as hipóteses das extinções do contrato conforme o indica o Termo de Referência/Projeto Básico.

15.2 - **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

15.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

15.4 - Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.5 - Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7 - Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

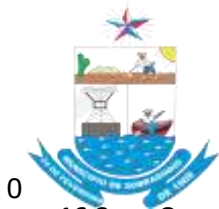
15.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO** e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.2 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

16.3 - O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.4 - Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

16.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.6 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

16.7 - Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

16.8 - Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

16.9 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

16.10 - Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta}}{\text{vencedora}} \\ \text{Valor global do orçamento estimado}$$

16.11 - Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA** desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no **CONTRATO** original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do **CONTRATO** original da **CONTRATADA**.

16.12 - Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do **CONTRATO**, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13 - As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021

16.14 - Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento; e

XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, §5º, da Lei).

17.3 - Multa:

17.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

17.3.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

17.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

17.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

17.3.4.1. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.3.4.2. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

17.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.13 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.14 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0

17.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em **CONTRATO** poderão ser majorados ao teto estabelecido como **limite máximo previsto em lei**.

17.17 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à **Secretaria de Administração e Finanças**, para fins de publicação na imprensa oficial.

17.18 - A **CONTRATANTE** deverá providenciar inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 130/2023 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobradinho e seu extrato no Diário Oficial do Município e/ou da União, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092328-27	Nº TransfereGOV 072427/2023	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em vias públicas, no município de Sobradinho - BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO	MUNICÍPIO / UF Sobradinho/Ba	BDI 1 26,26%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA									396.560,90	
1.			Pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Município - Ruas da Quadra S17 e Complemento de travessa na Quadra S11/S13					-	396.560,90	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.738,28	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	361,46	BDI 1	456,38	2.738,28	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	26.405,60	
1.2.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	32,52	BDI 1	41,06	16.424,00	RA
1.2.2.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	98,82	BDI 1	124,77	9.981,60	RA
1.3.			MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM					-	14.870,95	
1.3.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	278,11	0,61	BDI 1	0,77	214,14	RA
1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.908,77	1,33	BDI 1	1,68	3.206,73	RA
1.3.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	16,69	80,66	BDI 1	101,84	1.699,71	RA
1.3.4.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	498,05	8,74	BDI 1	11,04	5.498,47	RA
1.3.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.398,65	2,41	BDI 1	3,04	4.251,90	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					-	281.058,68	
1.4.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	611,22	44,52	BDI 1	56,21	34.356,68	RA
1.4.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	272,02	8,74	BDI 1	11,04	3.003,10	RA
1.4.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	4.073,00	0,77	BDI 1	0,97	3.950,81	RA
1.4.4.	SINAPI	100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	419,93	5,83	BDI 1	7,36	3.090,68	RA
1.4.5.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	22.382,29	0,77	BDI 1	0,97	21.710,82	RA
1.4.6.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.908,77	89,19	BDI 1	112,61	214.946,59	RA
1.5.			PASSEIO					-	58.795,12	
1.5.1.	Composição	11472-ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	M2	834,33	6,40	BDI 1	8,08	6.741,39	RA
1.5.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	34,97	719,04	BDI 1	907,86	31.747,86	RA
1.5.3.	Composição	9418-ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	134,86	119,25	BDI 1	150,57	20.305,87	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO					-	11.156,13	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092328-27	Nº TransfereGOV 072427/2023	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em vias públicas, no município de Sobradinho - BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO	MUNICÍPIO / UF Sobradinho/Ba	BDI 1 26,26%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA									396.560,90	
1.6.1.	Composição	4526-ORSE	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	6,00	610,38	BDI 1	770,67	4.624,02	RA
1.6.2.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2,34	49,86	BDI 1	62,95	147,30	RA
1.6.3.	Composição	10712-ORSE	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	M2	1,80	438,71	BDI 1	553,92	997,06	RA
1.6.4.	Composição	799-ORSE	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	und	6,00	431,94	BDI 1	545,37	3.272,22	RA
1.6.5.	Composição	11688-ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	56,10	29,87	BDI 1	37,71	2.115,53	RA
1.7.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.536,14	
1.7.1.	Composição	6191-ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2.743,10	0,44	BDI 1	0,56	1.536,14	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Sobradinho/Ba
Local

terça-feira, 19 de março de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: Ana Clara Xavier de Souza
CREA/CAU: 052165024-0
ART/RRT: Nº BA20240685333

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
Data: 19/03/2024 19:22:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1092328-27	072427/2023	Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA	Pavimentação em vias públicas, no município de Sobradinho - BA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO I

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.	Pavimentação em paralelepípedo de diversa	396.560,90	% Período:	32,43%	32,11%	23,63%	11,83%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.738,28	% Período:	100,00%										
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	26.405,60	% Período:	28,57%	14,29%	28,57%	28,58%							
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGE	14.870,95	% Período:	40,37%	42,07%	17,56%								
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	281.058,68	% Período:	39,97%	41,74%	18,30%								
1.5.	PASSEIO	58.795,12	% Período:			54,64%	45,36%							
1.6.	SINALIZAÇÃO	11.156,13	% Período:				100,00%							
1.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.536,14	% Período:				100,00%							
Total: R\$ 396.560,90			%:	32,43%	32,11%	23,63%	11,83%							
Período:	Repassse:	124.610,47		123.361,33	90.786,67	45.446,53								
	Contrapartida:	4.007,43		3.967,26	2.919,67	1.461,54								
	Outros:	-		-	-	-								
	Investimento:	128.617,90		127.328,59	93.706,33	46.908,08								
Acumulado:	%:	32,43%		64,54%	88,17%	100,00%								
	Repassse:	124.610,47		247.971,80	338.758,47	384.205,00								
	Contrapartida:	4.007,43		7.974,69	10.894,36	12.355,90								
	Outros:	-		-	-	-								
	Investimento:	128.617,90		255.946,49	349.652,82	396.560,90								

Sobradinho/Ba
Local

terça-feira, 19 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Ana Clara Xavier de Souza
CREA/CAU: 052165024-0
ART/RRT: Nº BA20240685333

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
Data: 19/03/2024 19:22:08-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO SIGILO

OGU

LICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	
1092328-27	072427/2023	Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 05/25
1.	Pavimentação em paralelepípedo de diversa	396.560,90	% Período:	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.738,28	% Período:	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	26.405,60	% Período:	
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGE	14.870,95	% Período:	
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	281.058,68	% Período:	
1.5.	PASSEIO	58.795,12	% Período:	
1.6.	SINALIZAÇÃO	11.156,13	% Período:	
1.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.536,14	% Período:	
Total: R\$ 396.560,90			%:	
		Período:	Repasse:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	
		Acumulado:	%:	
			Repasse:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	

Sobradinho/Ba

Local

terça-feira, 19 de março de 2024

Data

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA 						
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	H (m)	L (m)			ÁREA (m2)
		2,00	3,00			6,00
			TOTAL - M2			6,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	DIAS			
	ENCARREGADO GERAL	5,00	80,00			400,00
			TOTAL - MÊS			400,00
1.2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	DIAS			ÁREA (m2)
	Engenheiro Civil	1,00	80,00			80,00
			TOTAL - H			80,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM					
1.3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	EXTENSÃO (m)				EXTENSÃO (m)
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	38,00				38,00
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	38,00				38,00
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	38,00				38,00
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	38,00				38,00
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	38,00				38,00
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	38,00				38,00
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	50,11				50,11
			TOTAL - M			278,11
1.3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	C (m)	L (m)			ÁREA (m2)
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	6,00			228,00
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	50,11	7,00			350,77
			TOTAL - M2			1.908,77
1.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	Extensão total (m)	Largura (m)	H (m)		VOLUME (m3)
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	0,20	0,15		2,28
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	76,00	0,20	0,15		2,28
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	0,20	0,15		2,28
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	0,20	0,15		2,28
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	0,20	0,15		2,28
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	0,20	0,15		2,28

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA 						
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	100,22	0,20	0,15		3,01
	TOTAL - M3					16,69
1.3.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA	Área (m2)	Espessura (m)		Empolamento (25%)	VOLUME (m3)
	Carga do solo proveniente da regularização - Item 03.02					-
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,20		1,25	66,50
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,20		1,25	66,50
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	228,00	0,20		1,25	57,00
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,20		1,25	66,50
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,20		1,25	66,50
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,20		1,25	66,50
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	350,77	0,20		1,25	87,69
		Volume (m3)				
	Carga do solo proveniente da escavação - Item 03.03					
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	2,28			1,25	2,85
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	2,28			1,25	2,85
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	2,28			1,25	2,85
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	2,28			1,25	2,85
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	2,28			1,25	2,85
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	2,28			1,25	2,85
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	3,01			1,25	3,76
	TOTAL - M3					498,05
1.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	VOLUME	DMT (KM)			TOTAL (m3xkm)
	Volume de carga - Item 03.04					
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	69,35	2,90			201,12
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	69,35	2,90			201,12
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	59,85	2,90			173,57
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	69,35	2,90			201,12
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	69,35	2,90			201,12
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	69,35	2,90			201,12
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	91,45	2,40			219,48
			TOTAL - M3XKM			1.398,65
1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					
1.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	Bordos (m)	Travamento de rua (m)			TOTAL
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	8,00			84,00
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	76,00	8,00			84,00
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	7,00			83,00
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	8,00			84,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA 						
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	8,00			84,00
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	8,00			84,00
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	100,22	8,00			108,22
	TOTAL - M					611,22
1.4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Área (m2)	Coeficiente (m3/m2)		Empolamento (25%)	VOLUME
	Carga da areia do lastro sob os paralelepípedos					
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,114		1,25	37,91
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,114		1,25	37,91
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	228,00	0,114		1,25	32,49
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,114		1,25	37,91
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,114		1,25	37,91
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,114		1,25	37,91
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	350,77	0,114		1,25	49,98
	TOTAL - M3					272,02
1.4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Volume (m3)	DMT (km)	Coeficiente (kg/m3)		MOMENTO
	Volume de carga da areia- Item 04.02					
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	37,91	8,30	1,80		566,38
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	37,91	8,30	1,80		566,38
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	32,49	8,30	1,80		485,40
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	37,91	8,30	1,80		566,38
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	37,91	8,30	1,80		566,38
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	37,91	8,30	1,80		566,38
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	49,98	8,40	1,80		755,70
	TOTAL TXKM					4.073,00
1.4.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	Área (m2)	Esp. Média (m)	Peso Específico (t/m3)		PESO
	Carga dos paralelepípedos					
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,100	2,20		58,52
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,100	2,20		58,52
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	228,00	0,100	2,20		50,16
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,100	2,20		58,52
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,100	2,20		58,52
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	0,100	2,20		58,52
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	350,77	0,100	2,20		77,17
	TOTAL - T					419,93
1.4.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Peso (t)	DMT total (km)	DMT Calculado (km)		MOMENTO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA				
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	Peso da carga dos paralelepípedos - Item 04.04					
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	58,52	53,30	30,00		3.119,12
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	58,52	53,30	30,00		3.119,12
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	50,16	53,30	30,00		2.673,53
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	58,52	53,30	30,00		3.119,12
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	58,52	53,30	30,00		3.119,12
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	58,52	53,30	30,00		3.119,12
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	77,17	53,30	30,00		4.113,16
		TOTAL - TXKM				22.382,29
1.4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	C (m)	L (m)			ÁREA (m2)
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	6,00			228,00
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	7,00			266,00
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	50,11	7,00			350,77
		TOTAL - M2				1.908,77
1.5	PASSEIO					
1.5.1	Regularização manual e compactação com placa vibratória	Extensão Lado Direito (m)	Extensão Lado Esquerdo (m)	Extensão total(m)	L (m)	ÁREA (m2)
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	38,00	76,00	1,50	114,00
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	38,00	38,00	76,00	1,50	114,00
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	38,00	76,00	1,50	114,00
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	38,00	76,00	1,50	114,00
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	38,00	76,00	1,50	114,00
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	38,00	38,00	76,00	1,50	114,00
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	50,11	50,11	100,22	1,50	150,33
		TOTAL - M2				834,33
1.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Área Total (m2)	Área de piso tátil (m2)	Área Total com desconto de piso tátil (m2)	Espessura	VOLUME
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	114,00	18,40	95,60	0,05	4,78
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	114,00	18,40	95,60	0,05	4,78
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	114,00	18,40	95,60	0,05	4,78
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	114,00	18,40	95,60	0,05	4,78
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	114,00	18,40	95,60	0,05	4,78
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	114,00	18,40	95,60	0,05	4,78
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	150,33	24,46	125,87	0,05	6,29
		TOTAL - M2				34,97

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA 						
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1.5.3	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	Extensão Total (lado direito e esquerdo) (m)	QTDE DE RAMPAS	ALERTA (M2)	DIRECIONAL (M2)	ÁREA (m2)
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	4,00	4,50	13,90	18,40
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	76,00	4,00	4,50	13,90	18,40
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	4,00	4,50	13,90	18,40
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	4,00	4,50	13,90	18,40
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	4,00	4,50	13,90	18,40
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	76,00	4,00	4,50	13,90	18,40
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	100,22	4,00	4,50	19,96	24,46
		TOTAL - M2				134,86
1.6	SINALIZAÇÃO					
1.6.1	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Quant (un)				TOTAL (und)
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
		TOTAL - UN				6,00
1.6.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020	Poste de ferro - Quant (un)	Diam (mm)	H (m)		ÁREA
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	50	2,50		0,39
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	1,00	50	2,50		0,39
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	50	2,50		0,39
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	50	2,50		0,39
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	50	2,50		0,39
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	50	2,50		0,39
		TOTAL - M2				2,34
1.6.3	Confeção de placa de sinalização totalmente refletiva	PARE - Quant (un)	Área unit (m2)			ÁREA
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	0,30			0,30
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	1,00	0,30			0,30
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	0,30			0,30
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	0,30			0,30
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	0,30			0,30
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	1,00	0,30			0,30
		TOTAL - M2				1,80
1.6.4	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	PARE - Quant (un)				TOTAL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA				
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	1,00				1,00
		TOTAL - UN				6,00
1.6.5	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	L (m)	C (m)	Quant (un)		TOTAL
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	1,50	6,40	1,00		9,60
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	1,50	6,40	1,00		9,60
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	1,50	5,40	1,00		8,10
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	1,50	6,40	1,00		9,60
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	1,50	6,40	1,00		9,60
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	1,50	6,40	1,00		9,60
		TOTAL - M2				56,10
1.7	SERVIÇOS FINAIS					
1.7.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Área Paralelepípedos (m2)	Área Passeios (m2)			ÁREA TOTAL (M2)
	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	114,00			380,00
	Rua 05- Trecho 02 Quadra S17	266,00	114,00			380,00
	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	228,00	114,00			342,00
	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	114,00			380,00
	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	114,00			380,00
	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	266,00	114,00			380,00
	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	350,77	150,33			501,10
		TOTAL - M2				2.743,10

ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
Engenheira Civil
CREA-BA 052165024-0


 Documento assinado digitalmente
ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
 Data: 19/03/2024 19:22:08-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1092328-27	072427/2023	Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,06%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,24%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,26%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Sobradinho/Ba

Local

Documento assinado digitalmente

 ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
Data: 12/03/2024 09:44:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Ana Clara Xavier de Souza

CREA/CAU: 052165024-0

ART/RRT: Nº BA20240685333

quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Data

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.12 13:04:32
-03'00'

BDI 2

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1092328-27	072427/2023	Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

—
$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Sobradinho/Ba
Local

quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Ana Clara Xavier de Souza
CREA/CAU: 052165024-0
ART/RRT: Nº BA20240685333

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.12 13:04:46
-03'00'

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1092328-27	072427/2023	Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Sobradinho/Ba
Local

Responsável Técnico
Nome: Ana Clara Xavier de Souza
CREA/CAU: 052165024-0
ART/RRT: Nº BA20240685333

quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024
Data

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.12 13:04:58
-03'00'



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1092328-27	Nº TransfereGOV 072427/2023	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA	MUNICÍPIO / UF Sobradinho/Ba	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em vias públicas, no município de Sobradinho - BA			RECURSO OGU	REPASSE 384.205,00	CONTRAPARTIDA 10.599,96	INVESTIMENTO 394.804,96

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Município - Ruas da Quadra S17 e Complemento de travessa na Quadra S11/S13	Em Análise	1.908,77	m²	LOTE 1	384.205,00	10.599,96	-	394.804,96
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								384.205,00 (97,32%)	10.599,96 (2,68%)	- (0,00%)	394.804,96 (100,00%)

Observações:

Sobradinho/Ba
Local
terça-feira, 12 de março de 2024
Data

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.12 13:05:34 -03'00'
Representante Tomador
Nome: Regis Cleivys Sampaio Bento
Cargo: Prefeito

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação em vias públicas, no município de Sobradinho - BA	072427/2023	1092328-27	Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA				
1.	Pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Município - Ruas da Quadra S17 e Complemento de travessa na Quadra S11/S13		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.2.1.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	
1.2.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM		-	
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	278,11	
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.908,77	
1.3.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	16,69	
1.3.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	498,05	
1.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.398,65	
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		-	
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	611,22	
1.4.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	272,02	
1.4.3.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	4.073,00	
1.4.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	419,93	
1.4.5.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	22.382,29	
1.4.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.908,77	
1.5.	PASSEIO		-	
1.5.1.	Regularização manual e compactação com placa vibratória	M2	834,33	

FRENTES DE OBRA:	Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	Rua 05 - Trecho 02 Quadra S17
	1	2
Agrupador de Eventos	57.807,51	55.070,48
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):		
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	57,14	57,14
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,42	11,43
MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM	38,00	38,00
MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM	266,00	266,00
MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM	2,28	2,28
MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM	69,35	69,35
MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM	201,12	201,12
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	84,00	84,00
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	37,91	37,91
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	566,38	566,38
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	58,52	58,52
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	3.119,12	3.119,12
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	266,00	266,00
PASSEIO	114,00	114,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação em vias públicas, no município de Sobradinho - BA	072427/2023	1092328-27	Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA				
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	34,97	
1.5.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	134,86	
1.6.	SINALIZAÇÃO		-	
1.6.1.	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	6,00	
1.6.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2,34	
1.6.3.	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	M2	1,80	
1.6.4.	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	und	6,00	
1.6.5.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	56,10	
1.7.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.7.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2.743,10	

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
PASSEIO
PASSEIO
SINALIZAÇÃO
SINALIZAÇÃO
SINALIZAÇÃO
SINALIZAÇÃO
SINALIZAÇÃO
SERVIÇOS FINAIS

FRENTES DE OBRA:

Rua 02 - Trecho 02 Quadra S17	Rua 05 - Trecho 02 Quadra S17
1	2
57.807,51	55.070,48
4,78	4,78
18,40	18,40
1,00	1,00
0,39	0,39
0,30	0,30
1,00	1,00
9,60	9,60
380,00	380,00

Sobradinho/Ba

Local

terça-feira, 19 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Ana Clara Xavier de Souza

CREA/CAU: 052165024-0

ART/RRT: Nº BA20240685333

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em vias públicas, no município de Sobradinho - BA	Nº TransfereGOV 072427/2023	Nº OPERAÇÃO 1092328-27	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA
--	---------------------------------------	----------------------------------	--

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13	8		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA				49.772,64	55.070,48	55.070,48	55.070,48	68.698,82			
1.	Pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Município - Ruas da Quadra S17 e Complemento de travessa na Quadra S11/S13		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00								
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-								
1.2.1.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	57,14	57,14	57,14	57,14	57,16			
1.2.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	11,43	11,43	11,43	11,43	11,43			
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM		-								
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	278,11	38,00	38,00	38,00	38,00	50,11			
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.908,77	228,00	266,00	266,00	266,00	350,77			
1.3.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	16,69	2,28	2,28	2,28	2,28	3,01			
1.3.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	498,05	59,85	69,35	69,35	69,35	91,45			
1.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.398,65	173,57	201,12	201,12	201,12	219,48			
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		-								
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	611,22	83,00	84,00	84,00	84,00	108,22			
1.4.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	272,02	32,49	37,91	37,91	37,91	49,98			
1.4.3.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	4.073,00	485,40	566,38	566,38	566,38	755,70			
1.4.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	419,93	50,16	58,52	58,52	58,52	77,17			
1.4.5.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	22.382,29	2.673,53	3.119,12	3.119,12	3.119,12	4.113,16			
1.4.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.908,77	228,00	266,00	266,00	266,00	350,77			
1.5.	PASSEIO		-								
1.5.1.	Regularização manual e compactação com placa vibratória	M2	834,33	114,00	114,00	114,00	114,00	150,33			

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação em vias públicas, no município de Sobradinho - BA	072427/2023	1092328-27	Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA

				#REF!							
				Rua 06 - Trecho 02 Quadra S17	Rua 08 - Trecho 02 Quadra S17	Rua 09 - Trecho 02 Quadra S17	Rua 11 - Trecho 02 Quadra S17	Complemento da Travessa E- Quadra S11/S13			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA				49.772,64	55.070,48	55.070,48	55.070,48	68.698,82			
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	34,97	4,78	4,78	4,78	4,78	6,29			
1.5.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	134,86	18,40	18,40	18,40	18,40	24,46			
1.6.	SINALIZAÇÃO		-								
1.6.1.	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
1.6.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2,34	0,39	0,39	0,39	0,39				
1.6.3.	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	M2	1,80	0,30	0,30	0,30	0,30				
1.6.4.	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	und	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
1.6.5.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	56,10	8,10	9,60	9,60	9,60				
1.7.	SERVIÇOS FINAIS		-								
1.7.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2.743,10	342,00	380,00	380,00	380,00	501,10			

Sobradinho/Ba

Local

terça-feira, 19 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Ana Clara Xavier de Souza

CREA/CAU: 052165024-0

ART/RRT: Nº BA20240685333



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM
DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO-BA.

Fevereiro, 2024.

Sobradinho-BA.

1.APRESENTAÇÃO

O Município de Sobradinho - BA apresenta forte carência de vias pavimentadas em grande parte da área urbana. A ausência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população em função da exposição às intempéries da natureza, sobretudo àquelas decorrentes das precipitações pluviométricas que ocasionam:

- Erosões: comprometendo a vida e a mobilidade urbana;
- Acúmulo de água e lixo: propiciando o crescimento de vegetação rasteira e contribuindo para a insalubridade do ambiente e proliferação de doenças.

O projeto tem a finalidade de implementar a melhoria da infraestrutura urbana a partir da execução de pavimentação em paralelepípedo granítico, com passeios e drenagem superficial de águas pluviais em diversas ruas do município de Sobradinho-BA. Os serviços foram previstos considerando fatores como: clima, economia, meio ambiente e desenvolvimento social. Foi utilizada tecnologia simples e eficiente, possibilitando a utilização de mão de obra local e materiais construtivos da região. Deste modo, além de promover melhoria significativa no sistema de transportes, pretende-se fomentar a economia municipal proporcionando geração de emprego e renda.

1.1CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Sobradinho, Sobradinho-BA, CNPJ 16.444.804/0001-10.

Tabela 1 - Aspectos Físicos e Geográficos da Região

Área da unidade territorial	1.154,905 Km ²
População	23.233 pessoas (IBGE estimativa 2020)
Densidade	17,76 hab/Km ²

A microrregião geográfica de Sobradinho situa-se ao norte do estado baiano, fazendo parte do perímetro irrigado e também de áreas de sequeiro, ficando a 552 km de distância de sua capital, Salvador.

Figura 1: Localização do município de Sobradinho-BA



2.PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA

O projeto de Pavimentação Viária será realizado nas ruas 02, 05, 06, 08, 09 e 11 da Quadra S17, e Travessa E da Quadra S13 da Vila São Joaquim, Sede do Município de Sobradinho-Ba. A obra de infraestrutura abrange uma área de 1.908,77 m², totalizando 278,11 m de vias. O principal objetivo é criar condições para implantação, proteção e conservação do sistema de drenagem pluvial, assim como melhorar o tráfego ao longo da via em estado de conservação precário e que se mostram como acessos importantes para o fluxo de veículos e pedestres, além disto, pretende-se prover o sistema viário de uma estrutura capaz de dissipar as cargas superficiais no nível de subleito.

O trabalho foi desenvolvido dentro dos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, associados aos parâmetros usuais de empreendimentos com tais características. Quanto ao levantamento, estudo e projeto, foi desenvolvido sempre com a finalidade de racionalização de custos e proporcionar qualidade aos produtos finais, adotou-se uma declividade

transversal da via igual a 3% e meio fio com altura de 15 cm, para otimizar o escoamento superficial das contribuições pluviais mantendo a via seca. A área que compõe este sistema foi delimitada com base na topografia levantada, assim como no arranjo geométrico das vias (disposição em planta, declividades, largura das ruas, abaulamento das seções transversais e extensões) e a utilização atual e futura das vias.

Apesar do fato de que na rua a ser beneficiada pelo projeto não existir pavimentação, o seu caminhamento e a sua caixa transversal já existem, daí foi necessária à manutenção, onde foi possível, do mesmo perfil longitudinal do greide existente. Isto se deu na totalidade dos trechos, com o objetivo de adaptar o projeto da pavimentação a ser implantada com a topografia local, para preservação e proteção das edificações existentes, levando-se em consideração as cotas das soleiras destas edificações implantadas.

O projeto horizontal do sistema viário é composto basicamente de alinhamentos retos. O projeto geométrico vertical (greide) é composto por uma série de alinhamentos retos ajustados ao perfil do terreno natural.

O lançamento do greide procurou atender, quando possível, às condições estabelecidas pelas normas técnicas vigentes. Procurou-se, principalmente a atender aos seguintes critérios de projeto:

- Concordância das cotas inicial e final do greide com as cotas do eixo do pavimento existente ou do terreno natural;
- Atendimento às rampas máximas e mínimas previstas nas normas;
- Definição, sempre que possível, de um greide que equilibre os volumes de cortes e aterros, minimizando-se os empréstimos e bota-foras;
- Estabelecimento de amplas condições de visibilidade;
- Minimização da desapropriação de edificações existentes;
- Evitar trechos de terreno natural que requeiram a implantação de estruturas de contenção de encostas de maior porte.

Os desenhos constantes no item Peças Gráficas apresentam o projeto geométrico das vias e as seções típicas do pavimento. O tipo de pavimentação

adotada para as vias é o **Pavimento em Paralelepípedo**.

Os passeios serão em concreto usinado moldado in loco com largura de 1,50m e piso tátil em atendimento às normas de acessibilidade. Em função da realização de movimentos de terra necessários a implantação das pistas projetadas, provavelmente será preciso relocar algumas ligações domiciliares de água situadas em locais de interferência com as obras.

3. ESTUDOS PRELIMINARES E DIMENSIONAMENTO TÉCNICO

O estudo preliminar foi realizado para estabelecer e assegurar as diretrizes gerais visando garantir a viabilidade técnica/econômica e a solidez do investimento. Inicialmente foram verificados os requisitos mínimos necessários para execução do projeto, quais sejam:

- Exame das áreas objeto da intervenção;
- Restrições da Prefeitura e de outros órgãos (COELBA, CHESF e SEMA);
- Levantamento planialtimétrico (curvas de níveis e perfis longitudinais).

Na realização dos exames locais, foram observadas as seguintes características:

- Como as vias já estão implantadas, não existem consideráveis movimentações de terra nos pontos de tangência vertical e horizontal;
- Os locais estão localizados em área seca;
- As áreas previstas não estão situadas em regiões sujeitas à erosão acentuadas;
- As áreas dos logradouros não estão sobre aterro com materiais sujeitos a decomposição orgânica;
- Possuem fácil acesso;
- Não há restrições por parte da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA para execução do projeto;
- No tocante à concessionária de fornecimento de energia elétrica local, não haverá desconformidade no alinhamento dos postes.

3.1 DIMENSIONAMENTO TÉCNICO

3.1.1 DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Segundo o *Manual de Utilização – Paralelepípedos e Alvenaria Poliédrica*, adotando a espessura do pavimento de 22cm como fixo (12cm do colchão de areia e 10cm do paralelepípedo), e aplicando a fórmula empírica do CBR utilizada pelos franceses (Peltier), que fornecem valores semelhantes aos dos gráficos comumente utilizados, e, assumindo ainda que a carga, por roda, é de 6 toneladas, abrangendo portanto, praticamente todas as possibilidades de tráfego, teremos:

$$e_p = \frac{100 + 150\sqrt{P}}{I_s + 5}$$
, onde e_p = espessura total do pavimento em centímetros; P = carga por roda, em toneladas; I_s = Índice de Suporte Califórnia (CBR) do subleito, em %.

Substituindo pelos valores adotados, teremos:

$$22 = \frac{100 + 150\sqrt{6}}{I_s + 5} \quad I_s = \frac{100 + 150\sqrt{6}}{22} - 5 = 16,25\%$$

Deste resultado é possível concluir que, se o subleito tiver um suporte menor que 16,25% a espessura total do pavimento será maior que 22cm.

3.1.2 PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase, apoiou-se no levantamento semi-cadastral da sede, na Escala de 1/2000.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existentes evitando-se interferir em construções de postes, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto a situação atual das vias, efetuando-se pequenas

correções em planta com o objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foi também considerado neste projeto a preservação do greide existente, evitando-se assim uma movimentação de terra exagerada, ou seja, as vias a serem pavimentadas não precisam de nenhum tipo de corte exagerado de terra, apenas uma pequena regularização com reaproveitamento deste solo.

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma. Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc;
- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

Como foi dito anteriormente os greides ficaram colocados a 0,20m do terreno natural para evitar movimentos de terra exagerados.

3.1.3 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Os sinais devem seguir orientações de forma, cor, tamanho e diagramação constantes no Código de Trânsito Brasileiro, anexo II e manual de sinalização do DNIT em vigor.

3.1.4 PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

Método Utilizado

Adotou-se o Método Racional para estimativa da vazão de projeto, com o qual foram verificadas a capacidade de escoamento das vias e a necessidade de construção de sistema de microdrenagem, método amplamente utilizado em bacias de drenagem urbanas de até 2 hectares.

Esse método deriva da equação dita racional, dada pela seguinte expressão:

$$Q = C * I * A^{2,78}$$

Onde:

Q = vazão a escoar (caudal que se escoar superficialmente, em l/s);

C = coeficiente de escoamento superficial, adimensional, que depende das características físicas da bacia de drenagem;

I = intensidade média de chuva, em mm/h, para um dado período de retorno T;

A = área da bacia de drenagem, em ha.

A vazão de projeto é a máxima vazão que ocorrerá sob uma condição fisiográfica média da bacia de drenagem, devido a uma precipitação de uma frequência ou período de retorno.

A adoção do período de retorno envolve considerações de ordem econômica e é definido como o intervalo de tempo médio, dentro do qual a magnitude de um determinado evento possa ser igualado, ou excedido, pelo menos uma vez, sendo designado por T.

No uso do método racional, adotou-se os seguintes critérios básicos:

- a intensidade da chuva é constante e uniforme em toda a bacia;
- a impermeabilidade das superfícies permanece constante durante a chuva;
- o tempo de duração da chuva, que ocasiona a maior vazão, é tomado igual ao tempo de concentração da bacia, sendo este o tempo que levaria uma gota de água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia de drenagem até o ponto considerado.

Em projetos de drenagem urbana, o tempo de concentração é a soma de

tempo de entrada e dos tempos de percurso na sarjeta e na galeria.

O tempo de entrada é o tempo em minutos, que leva a gota de água teórica a atingir a extremidade de montante da sarjeta, e o tempo de percurso é o tempo, também dado em minutos, que leva a gota de água teórica para percorrer a sarjeta, até o ponto de concentração considerado.

Coeficiente de Escoamento Superficial

O coeficiente de escoamento (C) utilizado no método racional depende das seguintes características:

- solo;
- cobertura;
- tipo de ocupação;
- tempo de retorno;
- intensidade da precipitação.

O coeficiente de escoamento para áreas urbanas varia de 0,50 a 0,80. Calculamos conforme a fórmula:

$$C = 0,364 \times \log_{10}(Im) - 0,142$$

Onde: Im = intensidade média de chuva, mm/h.

Neste valor está considerado o efeito decorrente de vários fatores que afetam o pico do deflúvio superficial direto tais como infiltração, evaporação, armazenamento e tipo de solo.

Capacidade de condução hidráulica de ruas e sarjetas

As águas, ao precipitarem em área urbanas, escoam inicialmente pelos terrenos até chegarem às ruas. Sendo as ruas abauladas (declividade transversal) e tendo inclinação longitudinal, as águas escoarão rapidamente para as sarjetas e destas, ruas abaixo.

Se a vazão for excessiva ocorrerá alagamentos, inundações de calçadas,

velocidade de escoamento exageradas ocasionando erosão do pavimento. Dessa forma, a fim de calcular a capacidade de condução da rua ou da sarjeta partiu-se de duas hipóteses: a água escoando por toda a calha da rua e a água escoando somente pelas sarjetas.

Para a primeira hipótese, admitem-se a declividade da rua (seção transversal) de 3% e a altura de água na sarjeta $h_1 = 0,15$ m.

Para a segunda hipótese, admite-se a declividade de 10% e $h_2 = 0,10$ m.

Usamos o conceito que a calha da rua transportará água até encher toda a calha sem extravasar pelos passeios, a flexa admitida para todas as ruas será de 12cm. Utilizamos para o dimensionamento hidráulico a equação de Manning a seguir:

$$Q_c = \frac{A R^{2/3} S^{1/2}}{n} \times 1000$$

Onde:

Q_c = vazão da capacidade de escoamento da Rua (l/s)

A = área de drenagem da seção transversal da rua (m^2)

R = raio hidráulico (Área/Perímetro) (m)

S = declividade longitudinal (m/m)

n = coeficiente de rugosidade = 0,016 (P/ pavimento de concreto $n = 0,014 - 0,016$)

Logo:

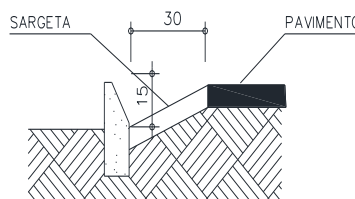
$$Q_c = 4505,50 S^{1/2}$$

Sarjetas

As sarjetas geralmente são definidas no Projeto de Urbanização, cabendo ao projeto de drenagem apenas a verificação da capacidade de escoamento desses elementos.

A verificação da capacidade das sarjetas deu-se através da planilha de cálculo da capacidade de escoamento em anexo. Esta tabela relaciona a declividade da rua com a vazão máxima admitida para escoar superficialmente em cada sarjeta. Para isto, foram verificados os trechos da rua, de montante a jusante.

DETALHE DA SARJETA



Estudo das Precipitações

Para a Cidade de Sobradinho foram utilizados os dados pluviométricos disponíveis no *Plúvio 2.1*, *software* disponibilizado pelo Grupo de Pesquisa de Recursos Hídricos da UFV, que dispõem de dados pluviométricos, permitindo desse modo, o estabelecimento das curvas Intensidade-Duração-Freqüência. As observações colhidas no Plúvio 2.1, fornecem elementos confiáveis, em virtude do período bastante longo das medições realizadas.

Estas curvas são definidas pela expressão geral:

$$I = \frac{K \cdot T^a}{(t + b)^c}$$

Onde:

I = intensidade média de chuva, mm h⁻¹

T = tempo de retorno em anos

t = tempo de duração da chuva em min

k, a, b, c = parâmetros empíricos que dependem da estação pluviográfica

Segundo dados do Sistema *Plúvio 2.1*, os parâmetros que correlacionam a intensidade-duração-freqüência de chuvas para cidade de Sobradinho são:

K= 5592,554; a = 0,242; b = 40,039; c = 1,093

Logo:

$$I = \frac{5592,554 \cdot T^{0,242}}{(t + 40,039)^{1,093}}$$

Adotou-se o tempo de retorno de 10 anos.

Tempo de concentração

O tempo de concentração da bacia é o tempo que leva, depois que inicia a chuva, para que toda a bacia esteja contribuindo. O cálculo do tempo de concentração pode ser feito a partir de várias fórmulas, no nosso caso, usaremos a fórmula de George Ribeiro:

$$tc = ts + 10min$$

$$ts = \frac{16L}{(1,05 - 0,2p)(100xIm)^{0,04}}$$

Onde:

L - distância em quilômetros

p - porcentagem da bacia com cobertura vegetal

tc - tempo de concentração

ts - tempo de escoamento superficial, ou seja, o tempo que uma gota de água cai na extremidade da bacia leva para chegar até a seção considerada

Im - declividade da distância máxima

Informamos que foi acrescentado ao ts o valor de 10min, que corresponde ao tempo morto, ou seja, só após 10 minutos é que o sistema começa a contribuir. Durante os primeiros dez minutos a água da chuva ou se infiltra ou vai se acumulando nos terrenos da bacia.

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada para Pavimentação em Paralelepípedos, com passeios e drenagem superficial de águas pluviais em diversas ruas na Sede do

Município de Sobradinho – BA.

A presente especificação técnica visa estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas.

Os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de boa qualidade, e obedecer às especificações contidas neste texto, às Normas da ABNT no que couber, e na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificado ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, aprovados pela Fiscalização.

O Construtor deverá retirar do canteiro de obras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que porventura forem impugnados pela Fiscalização. Não será tolerado no canteiro de serviços a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que estão explicitamente indicados nos desenhos, os serviços obedecerão a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte Fiscalização, de serviço ou equipamento (pelo fato de o mesmo estar em desacordo com as especificações ou que apresentam defeitos na execução ou fabricação), deve ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam citadas nestas especificações, serão resolvidos junto à Fiscalização.

Serão de responsabilidade da empreiteira refazer ou substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela Fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A Fiscalização, quando achar conveniente, poderá solicitar a demissão de qualquer operário ou funcionário, sem que para isto tenha que justificar. O cumprimento desta solicitação deverá ocorrer em, no máximo, 24 horas.

Deverão também ser obedecidas as exigências do Código de Obras do Município, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

5.DESCRICÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 PLACA DE OBRA

Serão colocadas 1 (uma) placa, assentada em local pré-estabelecido pela fiscalização da obra, com dimensões de 3,00x2,00m, confeccionadas em chapa de aço galvanizado, no padrão exigido pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. As informações constantes nas placas e o local de implantação deverão ser confirmadas junto à Fiscalização.

Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público.

5.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

5.2.1 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Supervisiona colaboradores, a leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa na compra de suprimentos e prospecção de fornecedores.

O serviço será medido por mês para cada prestador e de acordo com os serviços executados.

5.1.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Engenheiro Civil Júnior é o profissional responsável por realizar o acompanhamento dos pedidos de assistência técnica, controle de qualidade no atendimento e execuções de serviços das obras.

Um Engenheiro Civil Júnior efetua a análise e melhoria de procedimentos executivos de obras, realizando a análise e solução de patologias de obras.

Está sob as responsabilidades de um Engenheiro Civil Júnior realizar vistorias dos pedidos de assistência técnica, realizar o gerenciamento dos canteiros de obras e ter atuação direta nos itens críticos

O serviço será medido por hora para cada prestador e de acordo com os serviços executados.

5.3 MOVIMENTO DE TERRA

5.3.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

O acompanhamento topográfico deverá ser constante e contínuo durante a construção das obras. Far-se-á um estaqueamento e nivelamento a cada 20,00 m para locação da caixa de ruas atendendo ao especificado em projeto.

Todos os serviços a serem executados serão locados e nivelados rigorosamente de acordo com o projeto, para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

As locações serão realizadas com a utilização da boa técnica de uso corrente para serviços correlatos, com a elaboração de cadernetas de campo, notas de serviços, planilhas de cubação, marcação de offsets, relocação e nivelamento do eixo e bordos.

Todos os serviços pertinentes serão materializados topograficamente obedecendo-se aos projetos geométricos, detalhes de locação específicos e poligonal de referência.

Para fins de pagamento, a unidade de medição é o metro quadrado de pavimento locado.

5.3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização é a operação destinada a conformar o subleito natural das vias, quando necessário, transversal e longitudinalmente incluindo cortes e aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A operação de regularização será executada prévia e isoladamente à construção de pavimento, sendo o trecho liberado para pavimentação, após aprovação pela Fiscalização.

A operação de regularização do sub-leito se dará dentro da faixa de domínio da via, respeitando-se os limites do estaqueamento e off-set's:

a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;

b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;

c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;

d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização.

Procedimento de execução da escarificação:

a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto;

b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida.

Procedimento de execução da compactação:

Após o procedimento de escarificação geral até a profundidade de 20 cm e espalhamento do material, em seguida faz-se uma pulverização para umedecimento ou secagem caso o material já esteja úmido, em seguida executa-se a compactação com rolo compactador e acabamento.

Os aterros, além dos 20 cm previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem correspondentes. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 90% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio - DNER.DPT.M-47-64 (Proctor Normal) e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima, obtida no ensaio, +- 2%.

5.3.2 Escavação manual

Haverá escavação para implantação de meio-fio. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação e profundidade.

O material proveniente da escavação deve ser acomodado lateralmente de maneira que já sirva de contenção para o meio-fio que será implantado e de aterro para as calçadas, lembrando da compactação.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer naquilo que for aplicável, a normas da ABNT atinentes ao assunto.

5.4 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Definição

Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfegos leve e preferencialmente urbanos, constituídos por paralelepípedos graníticos, colocados justapostos, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Material

Areia média ou grossa: será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos

Paralelepípedos: prismas graníticos de granito, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente em formato de paralelepípedo regular, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Método Executivo

• Execução de camada ou colchão de areia

Consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre subleito regularizado. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. O colchão terá espessura de 12 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via.

Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.

• Distribuição dos paralelepípedos

Os paralelepípedos são empilhados, de preferência, à margem da pista, não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

• Assentamento

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima. As juntas, com no máximo 2,5cm, são alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

Assentamento em Trechos Retos:

Inicialmente serão fixados estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo. Serão cravadas estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

Serão então colocadas longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo ou peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha.

Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira

vizinha. Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de dimensões e formatos uniformes.

O nivelamento será mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distância entre os cordéis. Os paralelepípedos entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces dos paralelepípedos que encostam nos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

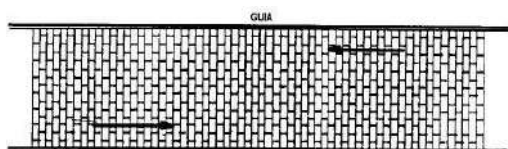


Figura 02: Trecho reto

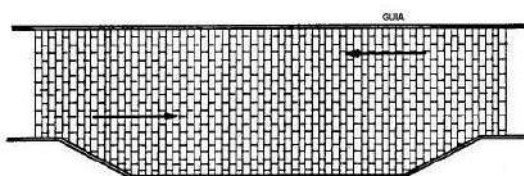


Figura 03: Trecho reto, com alargamento para estacionamento

Assentamento em Trechos Curvos:

Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo, pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais. Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado for insuficiente, a disposição dos paralelepípedos serão feitas de acordo com a figura a seguir.

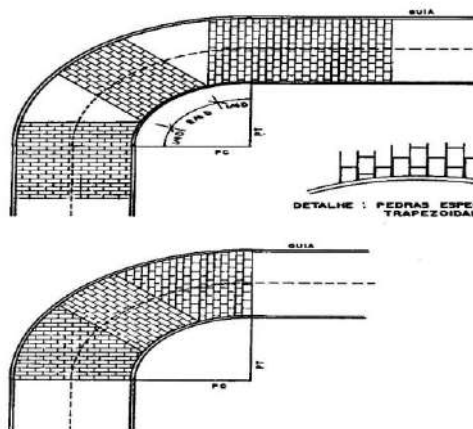


Figura 04: Trecho em curva de pequeno raio

Assentamento nos Cruzamentos:

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, às instruções do projeto. O assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias. Na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da

quina. As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10 m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação. Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução conforme a figura abaixo:

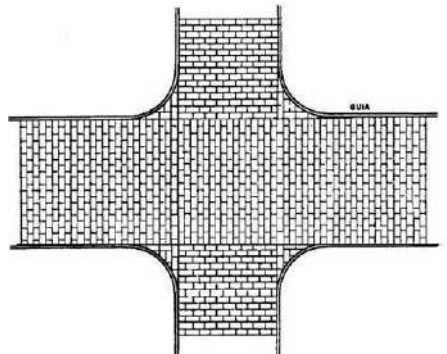


Figura 05: Trecho de cruzamento reto de via principal com via secundária.

Assentamento nos Entroncamentos:

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação. Na secundária continuará da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal. Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução conforme a figura abaixo:

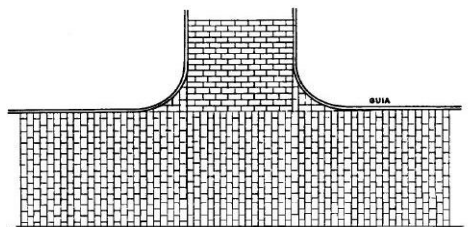


Figura 06: Entroncamento reto de via secundária com via principal

Nas esquinas, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo, até o ponto de interseção. Neste ponto, serão utilizados paralelepípedos ou peças de tamanhos adequados, preparadas para este fim.

•Rejuntamento

Antes da aplicação da argamassa de rejuntamento, será utilizado água para umidificar o colchão de areia para ser feita a compactação manualmente ou com auxílio de placa vibratória dos paralelepípedos já assentados.

Com argamassa de cimento e areia o rejuntamento consistirá do preenchimento das juntas com argamassa, traço 1:3, rica em cimento (mínimo de 330kg de cimento por m³ de argamassa).

Não será permitida a mistura dos componentes da argamassa sobre o pavimento, a sua introdução nas juntas através de varredura ou a melhoria da trabalhabilidade através do aumento do fator água/cimento.

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21 dias.

•Compactação

Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado. O número de passadas deverá ser de, no mínimo 3.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da Fiscalização.

•Controle de Materiais

Será inspecionada previamente a qualidade dos materiais conforme indicação do projeto, especificações próprias e normas da ABNT, exigindo-se a seleção prévia de tamanhos e tipos. O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado do trecho da obra ou do canteiro sem ônus à contratante.

Areia para a base:

Serão efetuados ensaios de Granulometria, Limite de Liquidez e índice de Plasticidade com amostras das primeiras carradas de areia que chegarem na obra. Serão adotadas, como parâmetros de avaliação da qualidade do material, as seguintes especificações:

DNER-ME 080/94- Solos- análise granulométrica por peneiramento;

DNER-ME 122/94- Solos- determinação e método expedito;

DNER-ME082/94-Solos- determinação do limite de plasticidade.

Paralelepípedos:

Os paralelepípedos deverão ser originários de rochas graníticas de formato regular e atender os requisitos das normas vigentes no que se refere à natureza ou origem, à regularidade geométrica e às dimensões mínimas e máximas recomendáveis.

As dimensões das pedras serão controladas por medições diretas com trena. Numa mesma fileira será tolerado, no máximo, 10% de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados em projeto.

Controle Geométrico:

Após executado cada trecho de pavimento, deverá ser procedida a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, de 20 m em 20 m ao longo do eixo para verificação da largura e da espessura do pavimento em relação ao projeto.

Quando ao controle Geométrico do pavimento, o trecho será aceito quando:

A sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto;

A superfície dos paralelepípedos assentados, verificada por uma régua de 3,0m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, apresentar afastamento inferior a 1,5cm;

A espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e a diferença entre o maior e o menor valor obtido para as espessuras for, no máximo, de 1cm.

Se o trecho não for aceito deverá ser adotada, a critério da Fiscalização, o aproveitamento do pavimento com restrições ao carregamento ou ao uso ou a demolição e reconstrução pavimento.

O pavimento será medido em metros quadrados de pavimentação pronta, conforme projeto e não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto, salvo com autorização expressa da Fiscalização.

Documentos de Referência

- DER/CE - Especificações Gerais para Serviços de Obras Rodoviárias;
- DNER - ME 080/94 - Solos - análise granulométrica por peneiramento;

- DNER - ME 122/94 - Solos - determinação do limite de liquidez - método de referência e método expedito;
- DNER - ME 082/94 - Solos - determinação do limite de plasticidade;
- DNER - ES 299/97 - Regularização do subleito;
- DNER - ES 300/97 - Reforço de subleito;
- Manual de Pavimentação - DNER, 1996.

5.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO)

Os assentamentos dos meios-fios deverão ser apoiados sobre base adequada e rejuntados com argamassa de cimento e areia. Consiste na fabricação in loco de dispositivos laterais ao pavimento em aterros, canteiros centrais e elementos de interseções, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para as bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d'água em aterros.

Este processo refere-se à execução de meio-fio em concreto usinado de 20 MPa, envolvendo as seguintes etapas: Escavação de porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto; Execução de formas utilizando tábuas de madeira; As peças devem ter no máximo 1,00m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida nos trechos em curva; Concretagem do meio-fio; Cura do concreto por, no mínimo, 7 dias consecutivos; Retirada das formas; Rejuntamento com argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual.

5.5.1 Confinamento e proteção de pavimento com MEIO FIO

Consiste no assentamento de meio-fio em concreto usinado de 20 MPa com dimensões 100x15x13x30 com cota de acordo com a pavimentação em paralelepípedo e comprimento de acordo com o local de travamento no final do trecho de cada rua onde não contém pavimentação existente, garantindo o travamento e proteção da pavimentação.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

5.6 REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTÃO COM PLACA VIBRATÓRIA

Serão executados os serviços de compactação do solo antes da execução do passeio, para retirar irregularidades e preparar o terreno para a execução da calçada de pedestres, devendo estar devidamente nivelada e compactada com placa vibratória.

Os serviços serão medidos em metros quadrados de solo compactado executado.

5.7 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO

A execução das calçadas ocorrerá ao final dos serviços de pavimentação das vias. Inicialmente, serão executados os serviços de compactação do solo das áreas a serem tratadas, de acordo com os projetos específicos. Caso não exista nenhum tipo de contenção no bordo oposto à pista, tal como uma edificação, o confinamento do colchão de areia será feito por meios-fios ou por uma contenção em alvenaria de bloco cerâmico, cuja execução será obrigatória neste tipo de calçada.

O concreto será usinado e antes do lançamento do concreto serão previamente colocadas, quando previstas, as juntas de dilatação em ripas de madeira ou tiras de PVC ou ainda, com cortes após a cura do concreto. O lançamento do concreto será feito em faixas longitudinais, sendo o seu espalhamento executado pela passagem de réguas de madeira ou metálicas deslizando sobre “mestre” niveladoras, previamente executadas em concreto com traço semelhante àquele a ser utilizado no lastro ou considerando o meio-fio e a contenção lateral, quando for o caso. A largura do passeio será de 1,50m com espessura de concreto será de 5cm e a sua superfície terá o acabamento obtido pela passagem das réguas. Deve-se colocar tábuas para demarcar a área de piso tátil nas calçadas durante a execução.

Deve-se promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação das rampas em concreto ranhurado indicadas no projeto, com inclinação $\leq 8,33\%$.

5.8 PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA

Nas calçadas com 1,50 m de largura será executado, em toda extensão, piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, para deficientes visuais, nas dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado.

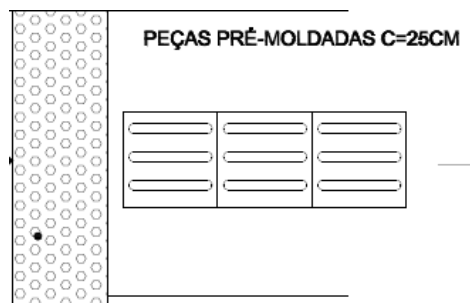


Figura 07: Peças de piso tátil de alerta (esquerda) e direcional (direita)

5.9 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

a) Sinalização Vertical

- Confecção de placa em aço

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

As placas de advertência (GTGT totalmente refletiva) possuem fundo amarelo, bordas e símbolos em preto e devem atender aos requisitos previstos nas normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II – Sinalização Vertical de Advertência do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

b) Suportes para fixação de placas de sinalização

- Poste de tubo galvanizado

Deverão ser de tubo galvanizado a fogo no diâmetro de 50mm, comprimento de 2,50m ou em função do tamanho da placa e deformidade do terreno a ser implantado.

c) Placas

- Placa de Identificação da Rua

Trata-se de placa esmaltada, nas dimensões 25x45cm, nas cores azul e branca, com identificação do nome e da numeração do logradouro público.

Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92.



Figura 07: Ilustração de placa para identificação de rua

- Placa de sinalização vertical de regulamentação

Placa de Parada Obrigatória (R-1): Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.



Figura 08: Ilustração de placa de parada obrigatória

d) Sinalização horizontal das lombadas

A sinalização horizontal devem destacar as lombadas presentes nas vias com o objetivo de assegurar boa visibilidade permitindo a desaceleração e deverá ser executada após limpeza da área que receberá aplicação e de forma mecanizada com pessoal habilitado. Deverá ser executada conforme indicado

em projeto e com os materiais de acordo com as Normas Brasileiras 11862 e 16184.

A tinta a ser utilizada deve ser a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro (NBR 16184).

As faixas pretas e amarelas apresentam inclinação de 45° e largura de 40cm, assim como o espaçamento, como detalhe em projeto.



Figura 09: Ilustração da sinalização da lombada.

5.10 LIMPEZA FINAL

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a Empresa contratada executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a fiscalização determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção. Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

A obra será considerada concluída após a emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Sobradinho-BA, 12 de março de 2024.

Ana Clara Xavier de Souza

Engenheira Civil - CREA/BA 052165024-0

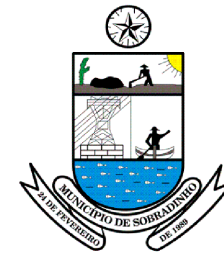


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREFEITO: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

ENDEREÇO: QUADRA S17/S13 - VILA SÃO JOAQUIM - SOBRADINHO-BA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

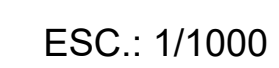
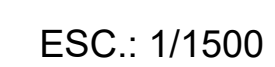


Documento assinado digitalmente
ROGERIO RODRIGUES DE LIMA
Data: 12/03/2024 09:23:12 -0100
Verifique em: https://portal.br.gov.br

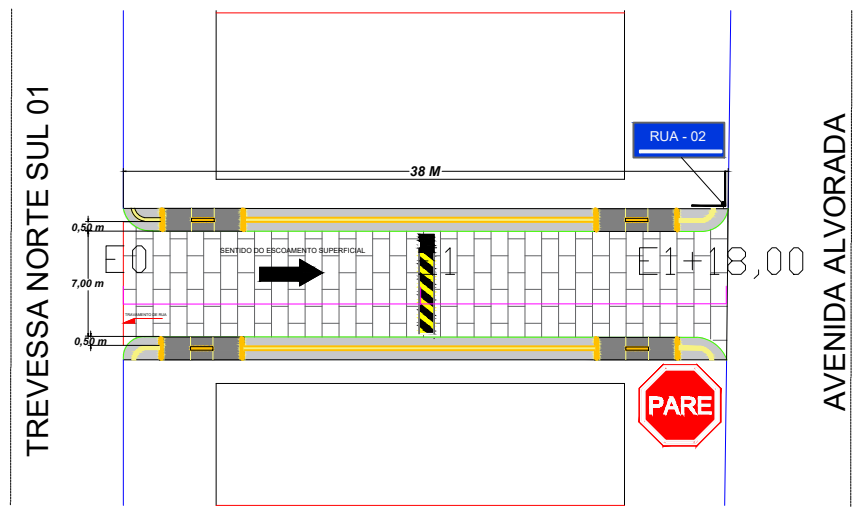
AUTOR DO PROJETO:
ROGERIO RODRIGUES DE LIMA - ENG. CIVIL CREA/BA: 052059557-2

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
EM PARALELO
TRAVESSA E QUADRA S13**

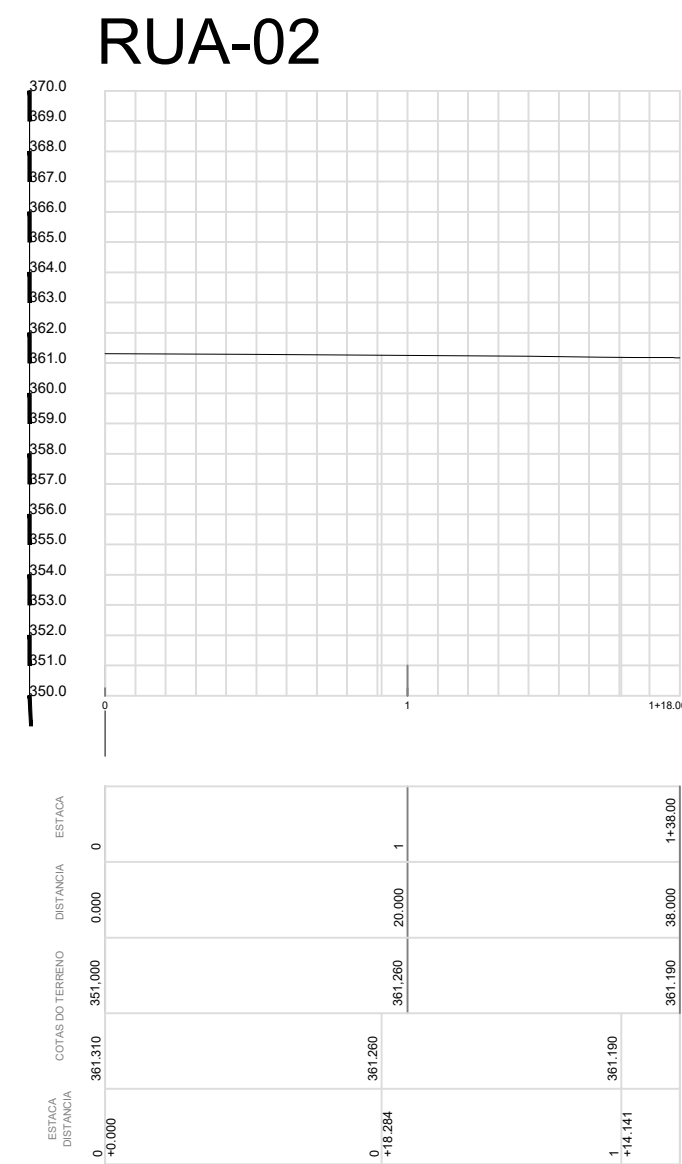
FOLHA: 04/05	CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO			
	DATA	ESCALA	DESENHO:	VISTO
	FEV/2024	INDICADA	_____	_____



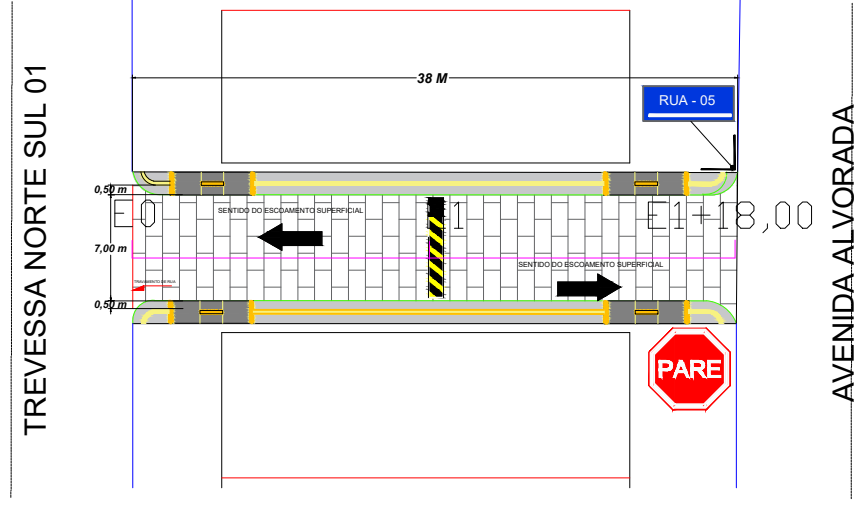
FOLHA: 05/05	CONTEÚDO: PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
	DATA	ESCALA	DESENHO:	VISTO
	FEVEREIRO/2024	*****	_____	



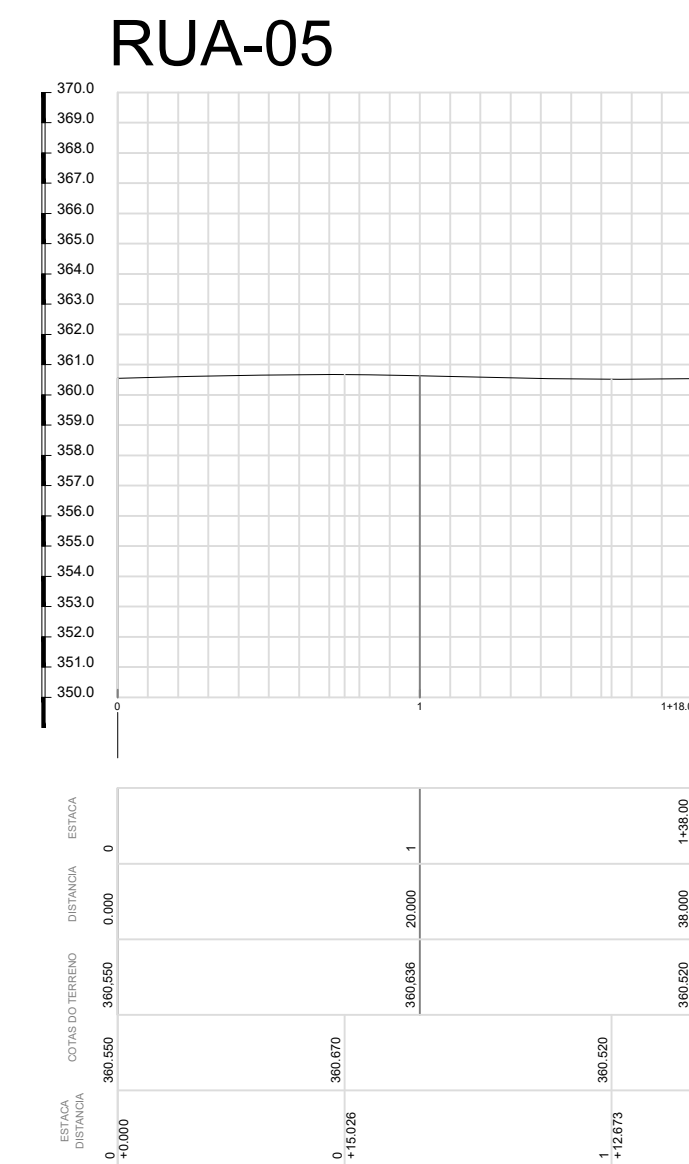
PLANTA BAIXA
RUA 02
ESC.: 1/500



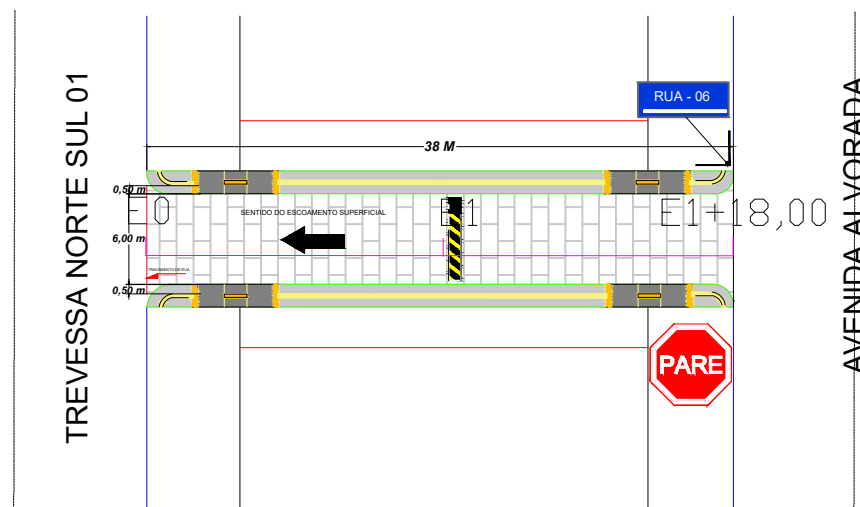
RUA 02 - QUADRA S17
PERFIL LONGITUDINAL
ESC. : 1/ 750



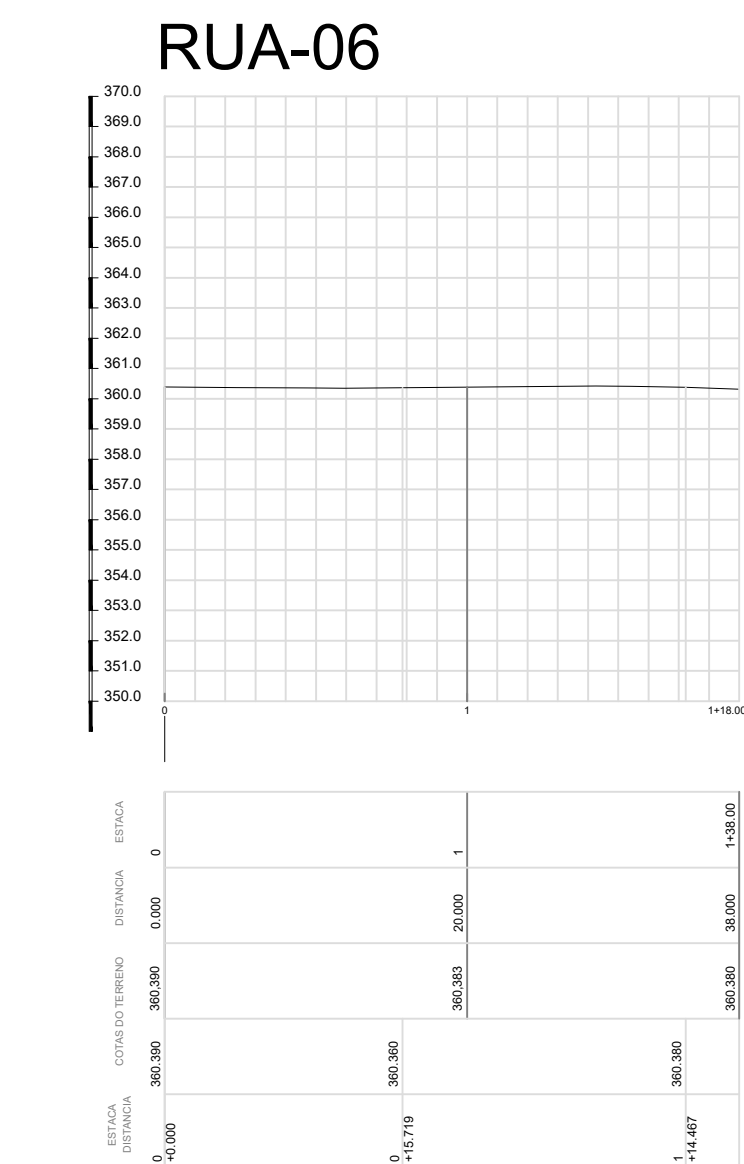
PLANTA BAIXA
RUA 05
ESC.: 1/500



RUA 05 - QUADRA S17
PERFIL LONGITUDINAL
ESC. : 1/ 750



PLANTA BAIXA
RUA 06
ESC.: 1/500



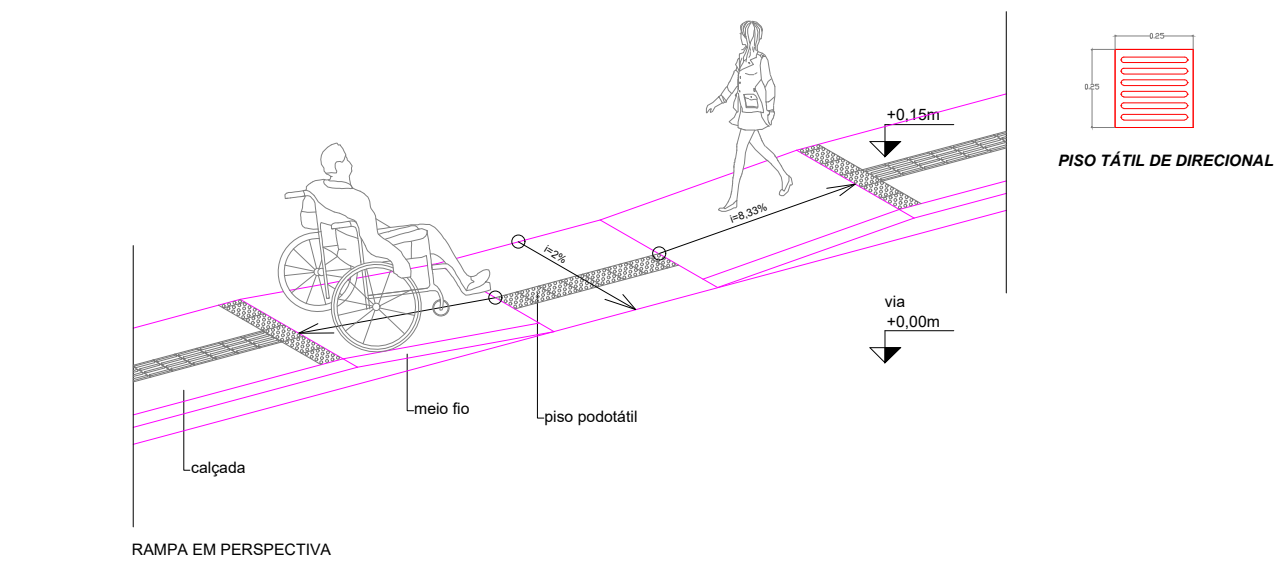
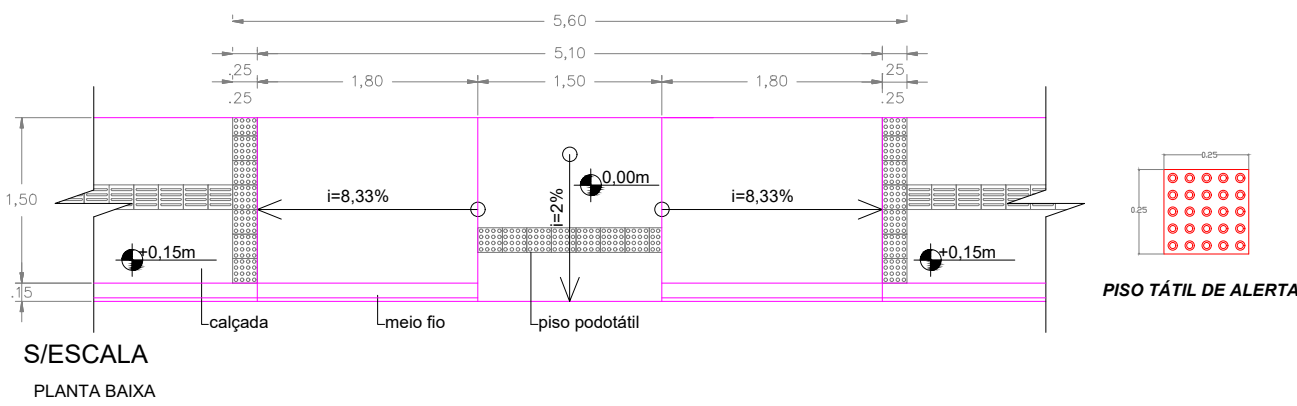
RUA 06 - QUADRA S17
PERFIL LONGITUDINAL
ESC. : 1/ 750



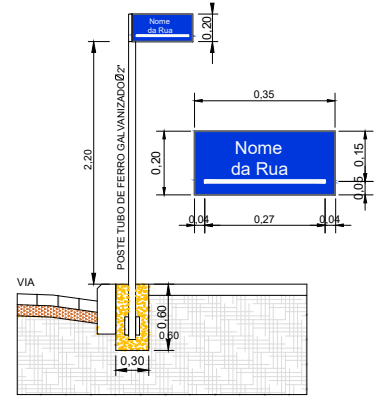
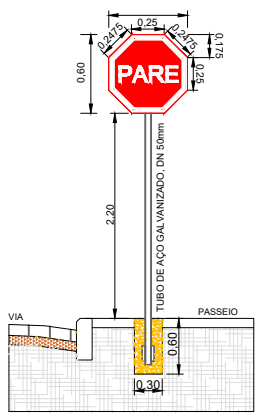
LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

RUAS QUADRA S17						
RUA	COMP	COMP PASSEIO	LARGURA DO PASSEIO	LARGURA VIA	ÁREA DE PAV.	ÁREA PASSEIO
RUA 02	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²
RUA 05	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²
RUA 06	38,00 m	76,00m	1,50 m	6,00 m	228,00m²	114,00m²
RUA 08	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²
RUA 09	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²
RUA 11	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²

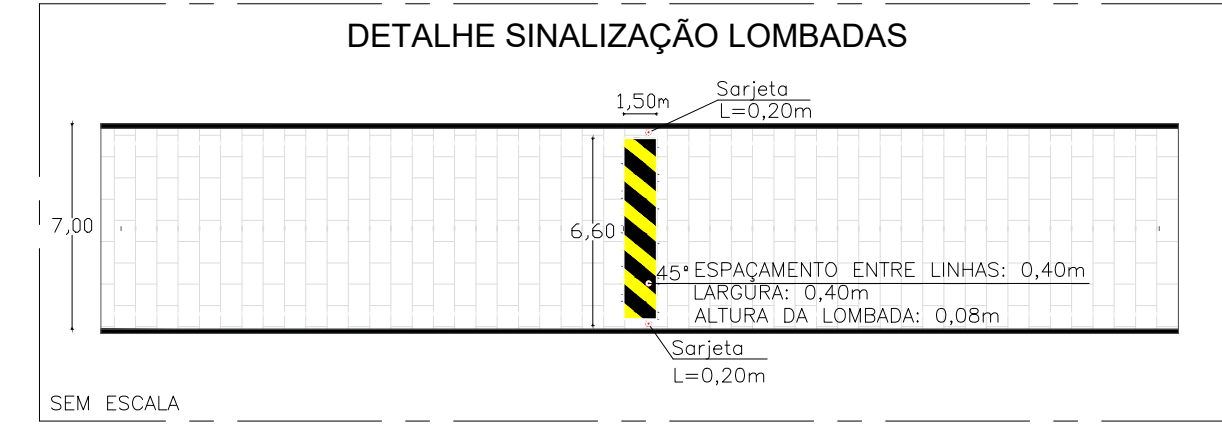
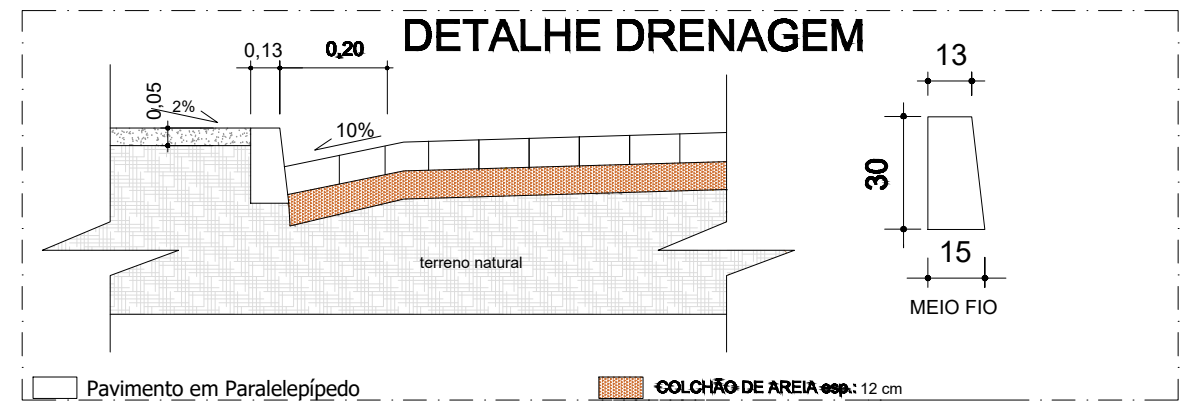
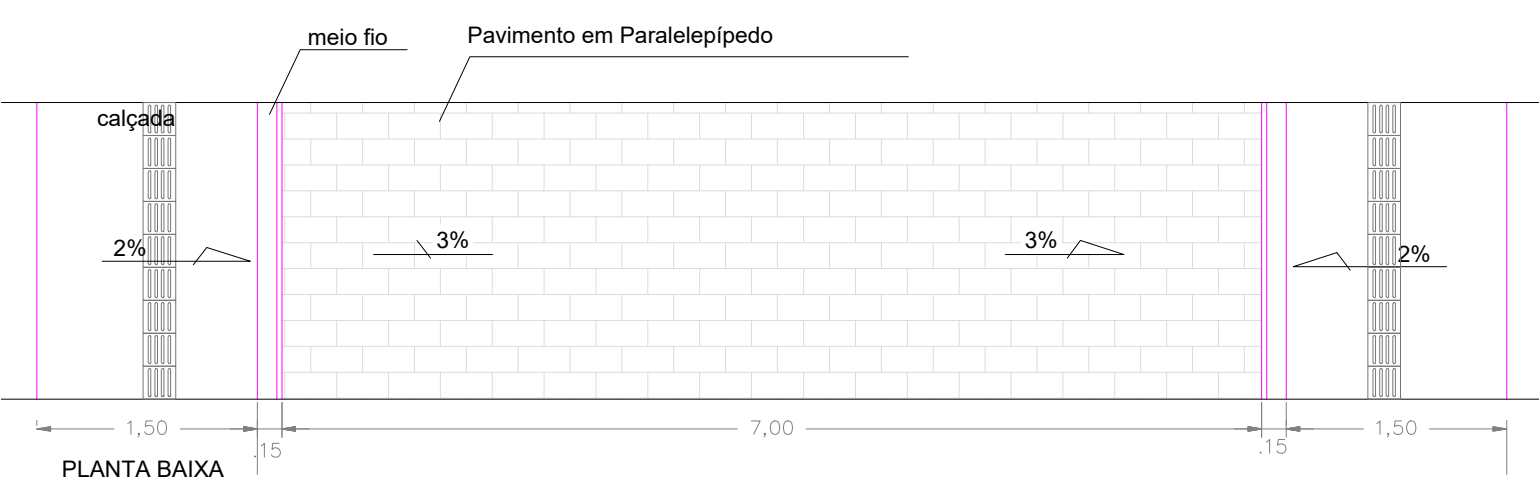
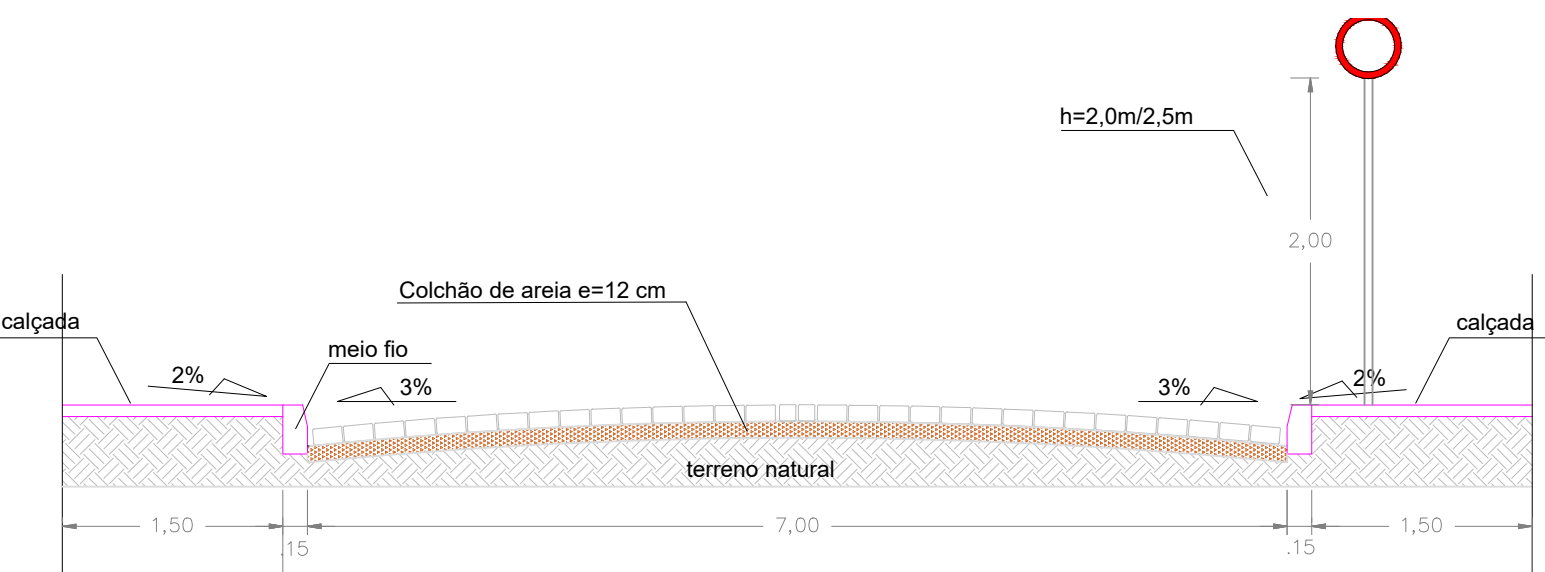
LEGENDA	
	RAMPA PARA PNE
	RUA A SER PAVIMENTADA
	RUA JÁ PAVIMENTADA



DETALHE PLACAS DE SINALIZAÇÃO			
SINALETA	CODIGO	SINALETA	PROTEÇÃO/PLACAS
	R1	Placa de sinalização	Placa de sinalização
	Norte de Rua	Placa de sinalização	Placa de sinalização



DETALHE PLACA DE LOGRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PREFEITO: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

ENDEREÇO: QUADRA S17 E S13 - VILA SÃO JOAQUIM - SOBRADINHO-BA

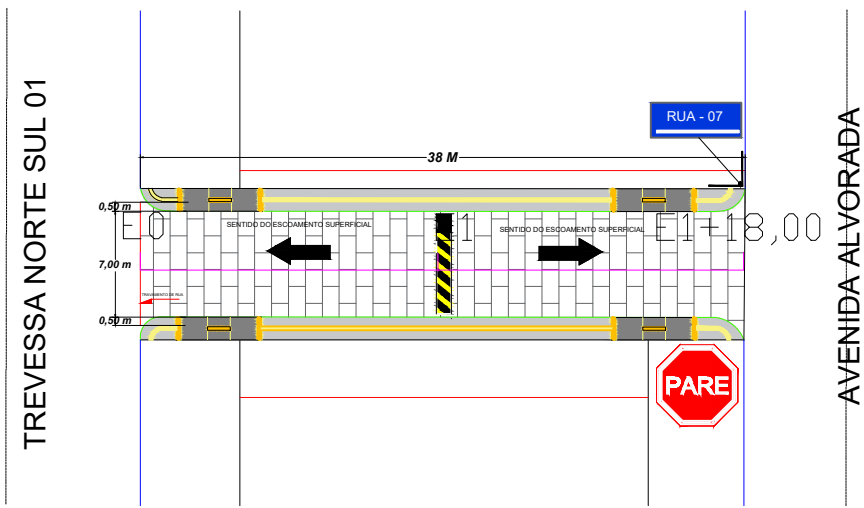
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

Documento assinado digitalmente
ROGERIO RODRIGUES DE LIMA
Data: 12/03/2024 09:23:12 -0300
Verifique em https://nvlccs.ba.gov.br

AUTOR DO PROJETO:
ROGERIO RODRIGUES DE LIMA - ENG. CIVIL CREA/BA: 052059557-2

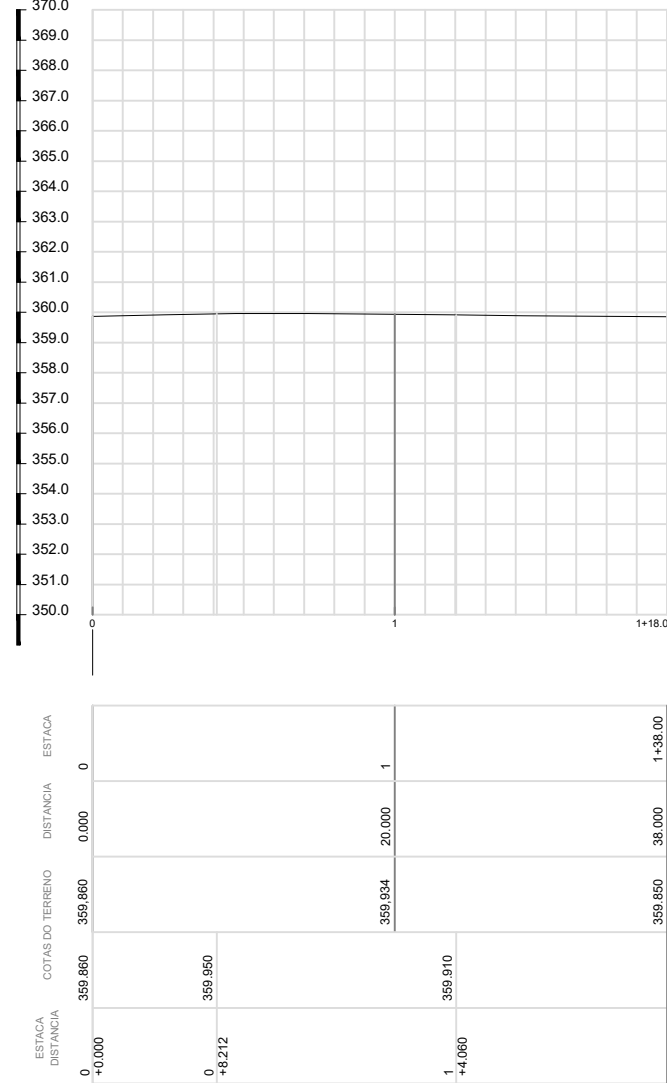
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO
RUAS 02, 05 E 06 DA QUADRA S17

FOLHA:	CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA RUA / PERFIL LONGITUDIAL
01/05	DET CONSTRUTIVOS, SINALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO	
DATA	ESCALA	DESENHO:
FEV/2024	INDICADA	VISTO

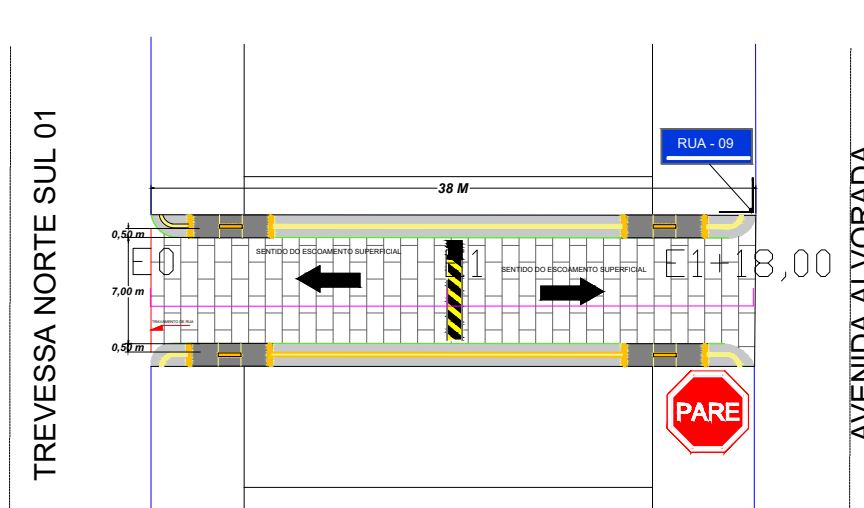


PLANTA BAIXA
RUA 08
ESC.: 1/500

RUA-08

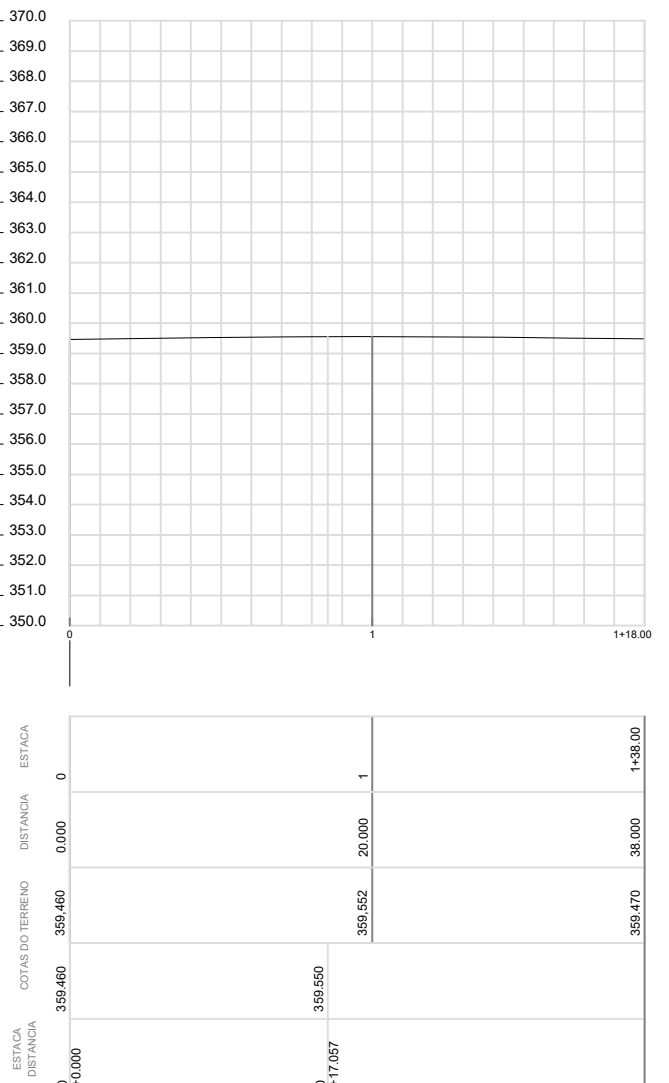


RUA 08 - QUADRA S17
PERFIL LONGITUDINAL
ESC. : 1/ 750

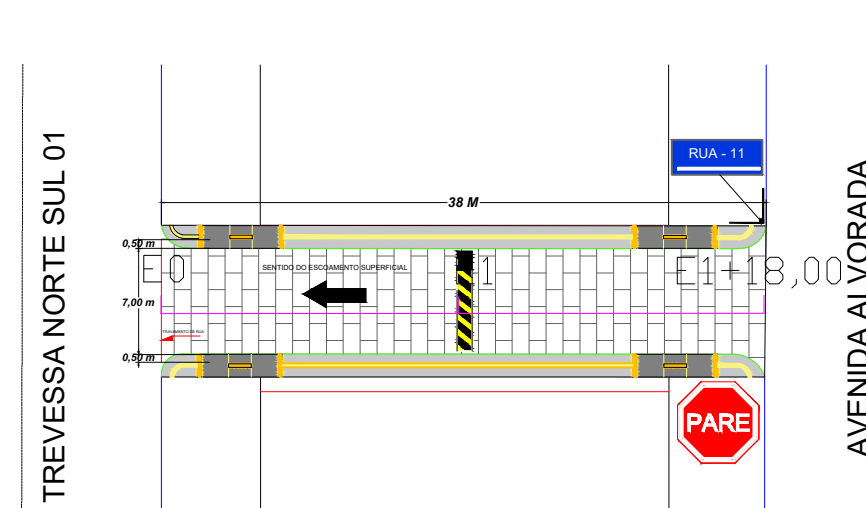


PLANTA BAIXA
RUA 09
ESC.: 1/500

RUA-09

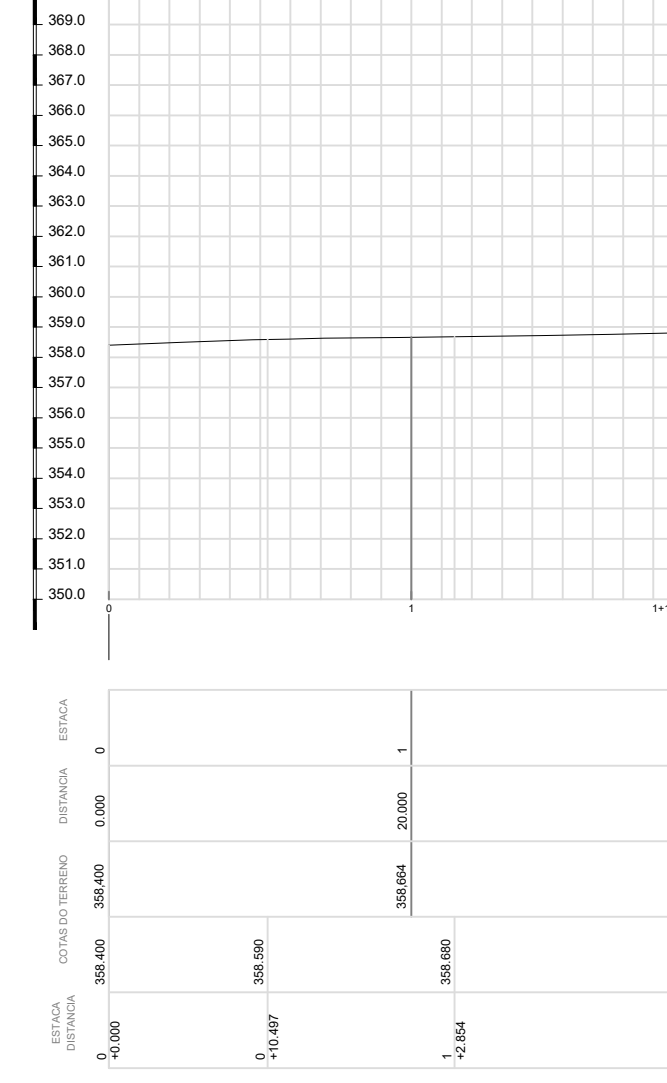


RUA 09 - QUADRA S17
PERFIL LONGITUDINAL
ESC. : 1/ 750



PLANTA BAIXA
RUA 11
ESC.: 1/500

RUA-11

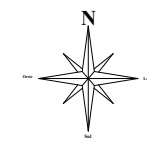
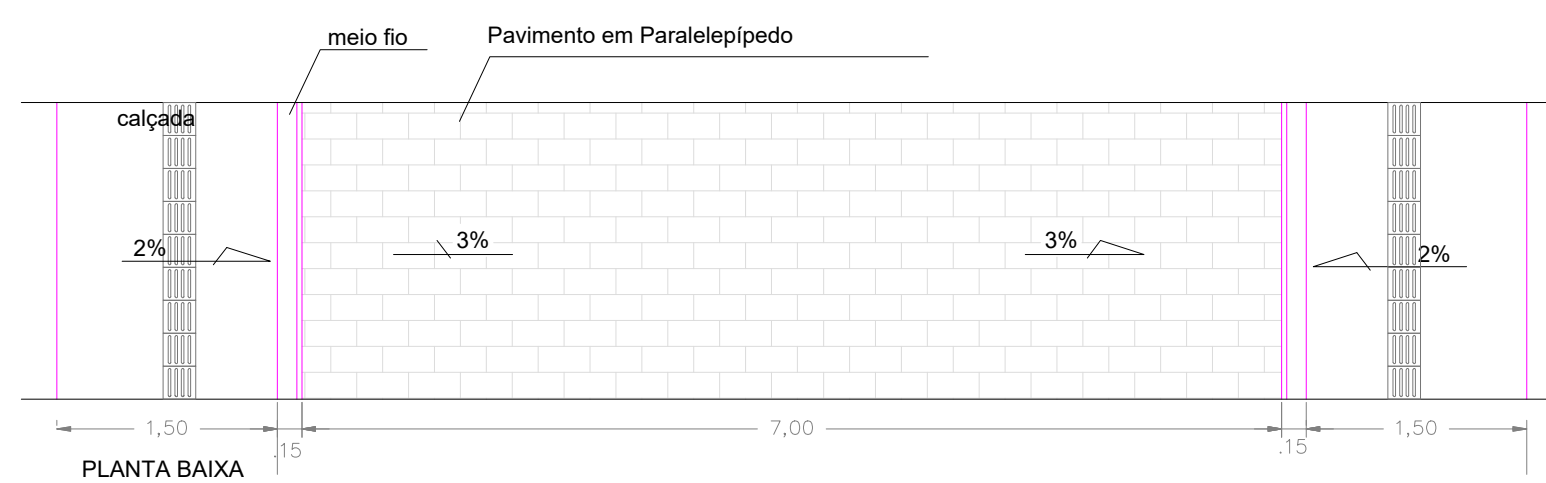
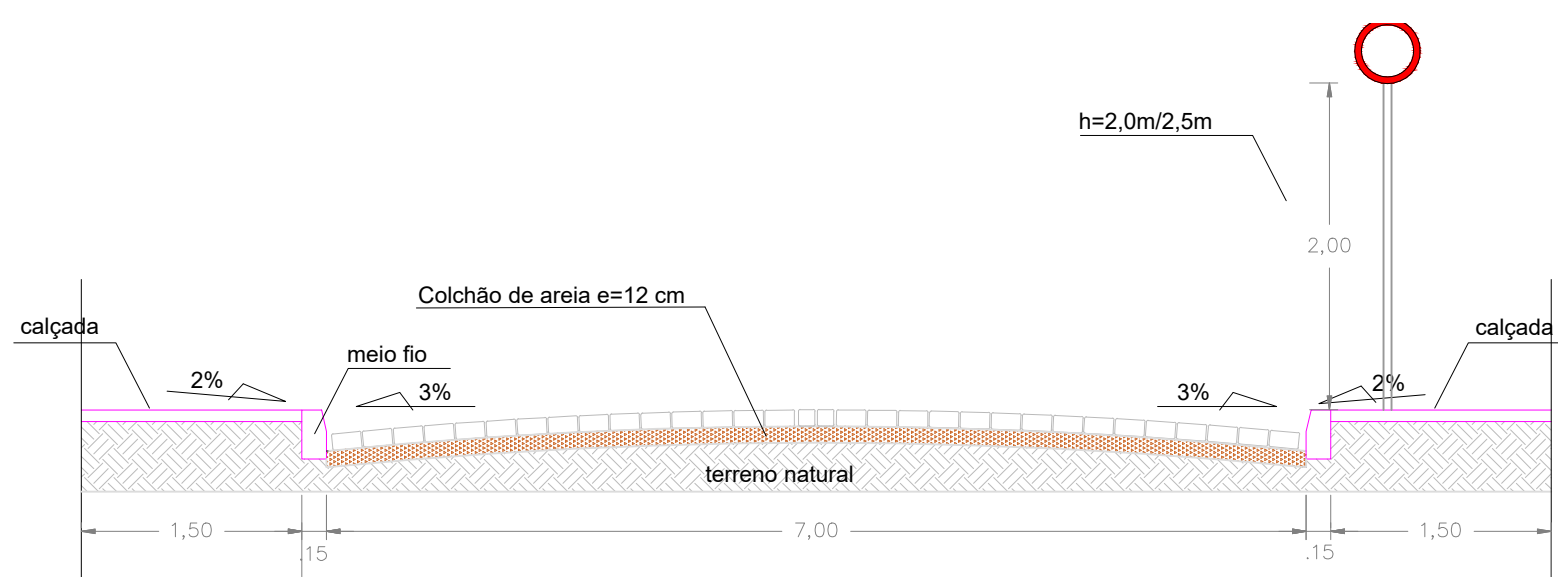
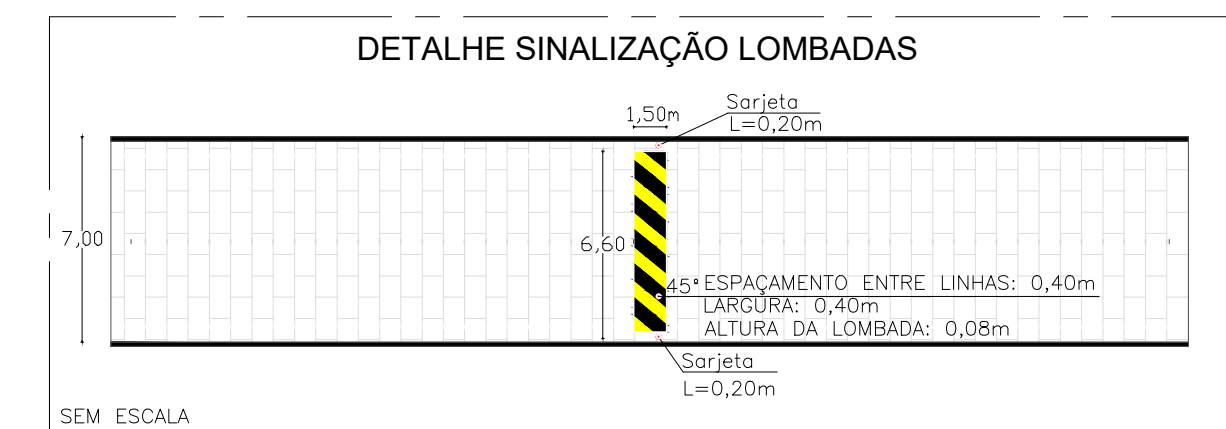
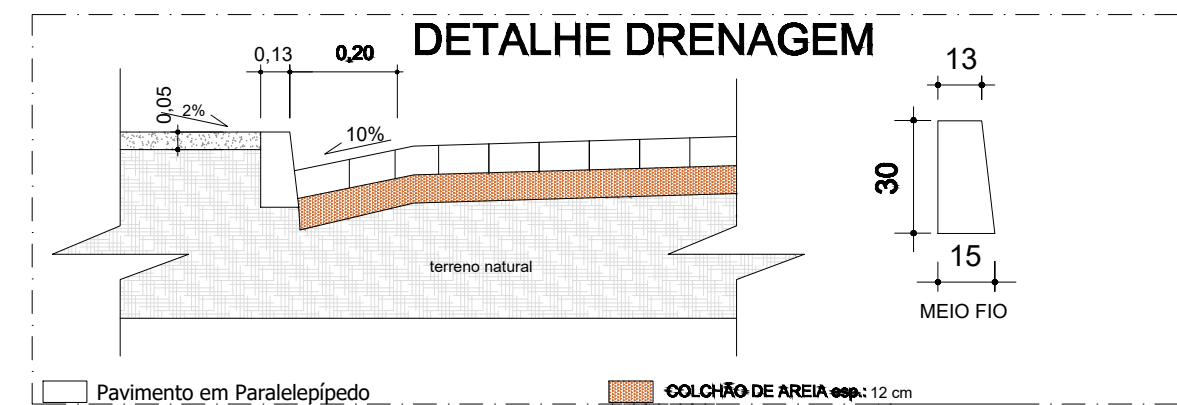
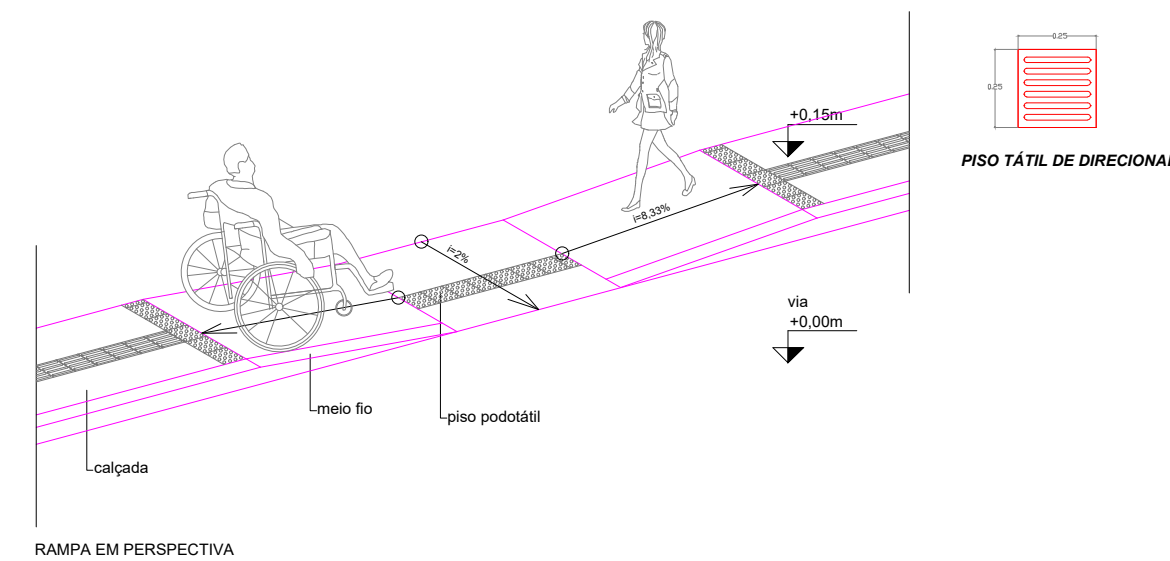
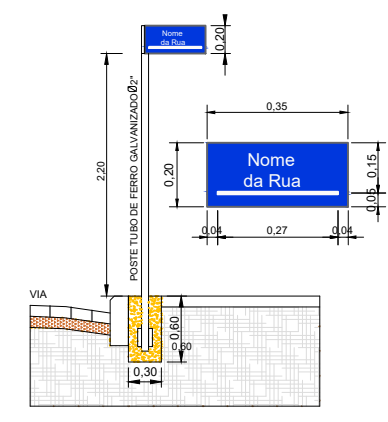
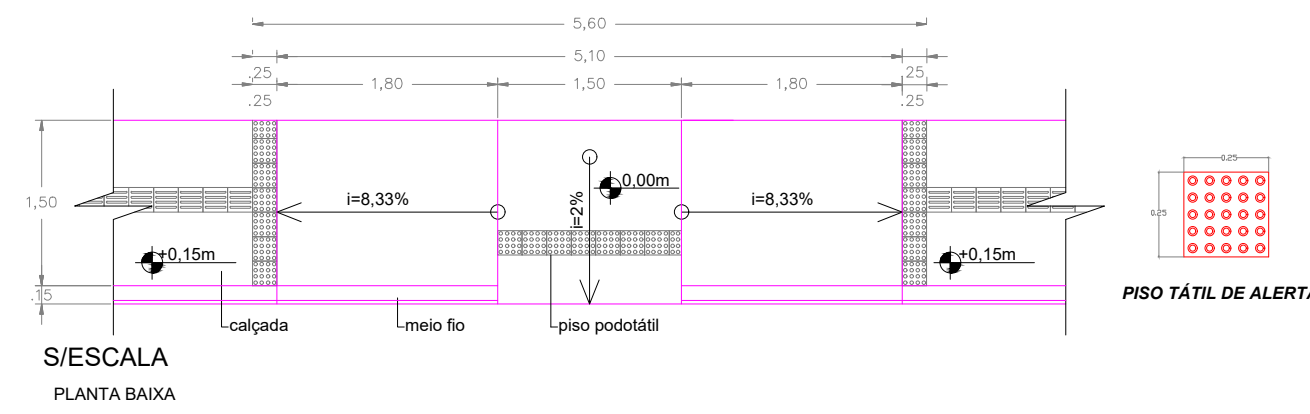


RUA 11 - QUADRA S17
PERFIL LONGITUDINAL
ESC. : 1/ 750

RUAS QUADRA S17						
RUA	COMP	COMP PASSEIO	LARGURA DO PASSEIO	LARGURA VIA	ÁREA DE PAV.	ÁREA PASSEIO
RUA 02	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²
RUA 05	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²
RUA 06	38,00 m	76,00m	1,50 m	6,00 m	228,00m²	114,00m²
RUA 08	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²
RUA 09	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²
RUA 11	38,00 m	76,00m	1,50 m	7,00 m	266,00m²	114,00m²

DETALHE PLACAS DE SINALIZAÇÃO			
TIPO	COORDE	NOME	PERMANENTE
RE	1	Placa de Sinalização	Placa de Sinalização
RE	2	Placa de Sinalização	Placa de Sinalização

LEGENDA	
	RAMPA PARA PNE
	RUA A SER PAVIMENTADA
	RUA JÁ PAVIMENTADA



LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PREFEITO: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

ENDEREÇO: QUADRA S17 - VILA SÃO JOAQUIM - SOBRADINHO-BA

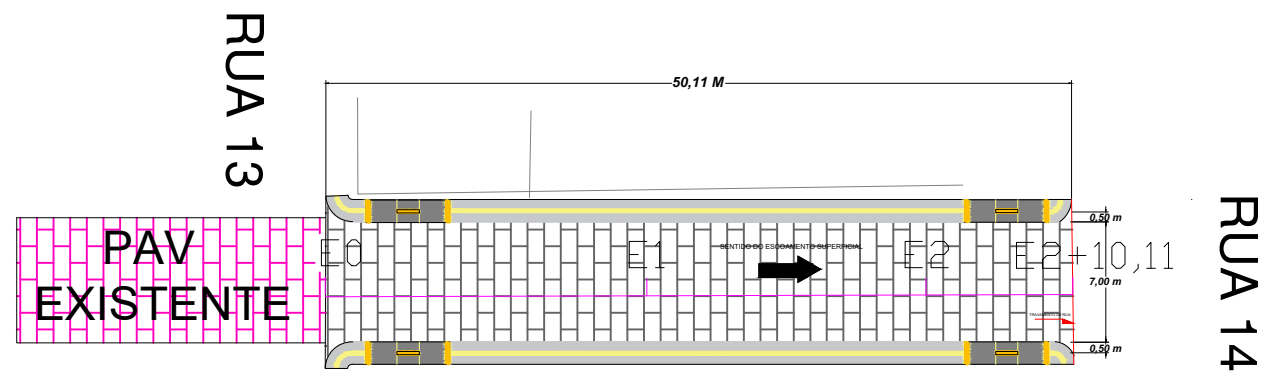
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

Documento assinado digitalmente
ROGERIO RODRIGUES DE LIMA
Data: 12/10/2024 09:23:10-0100
Verifique em https://validar.it.gov.br

AUTOR DO PROJETO:
ROGERIO RODRIGUES DE LIMA - ENG. CIVIL CREA/BA: 052059557-2

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO
RUAS 08, 09 E 11 DA QUADRA S17

FOLHA: 02/05	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA RUA / PERFIL LONGITUDIAL		
	DET CONSTRUCTIVOS, SINALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO		
	DATA FEV/2024	ESCALA INDICADA	DESENHO: VISTO

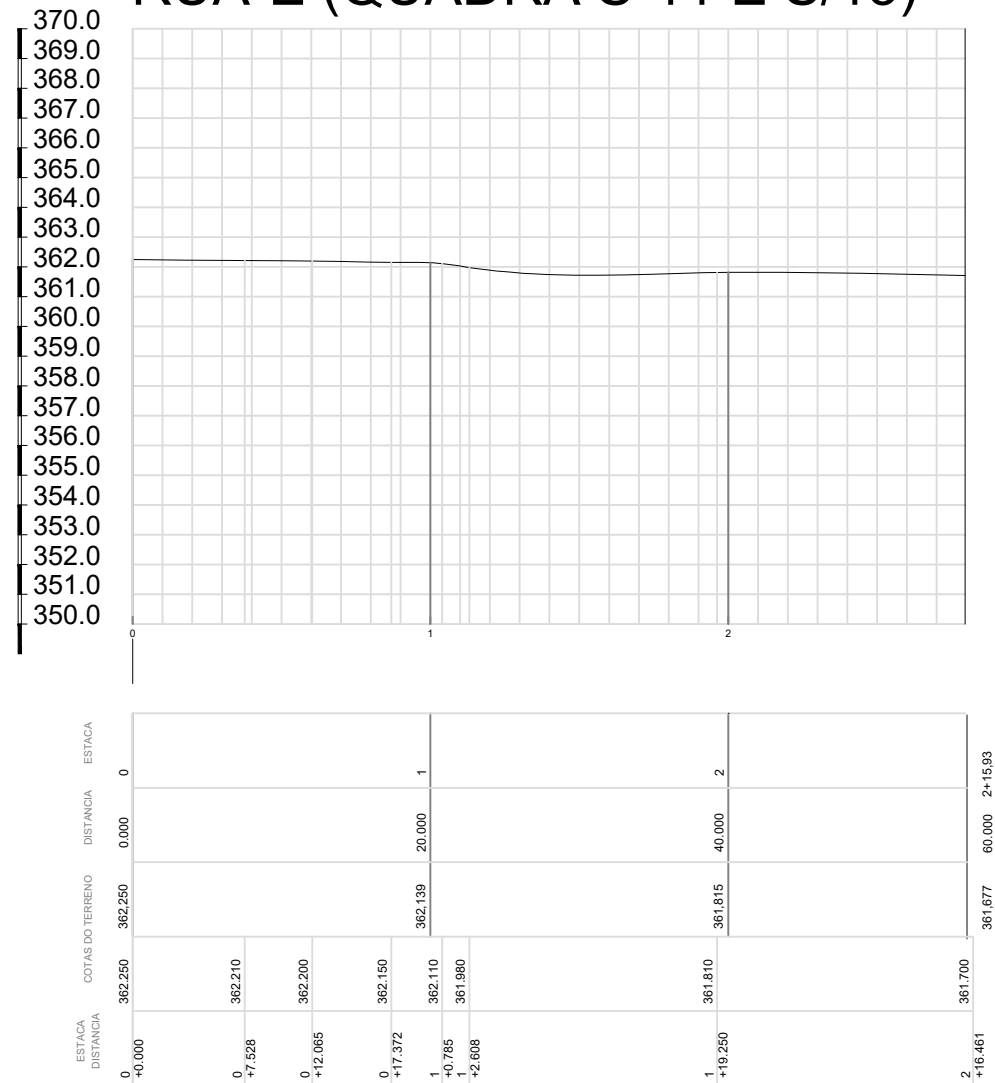


RUA E - QUADRA S11/13

PLANTA BAIXA

ESC. : 1/ 1000

RUA-E (QUADRA S-11 E S/13)



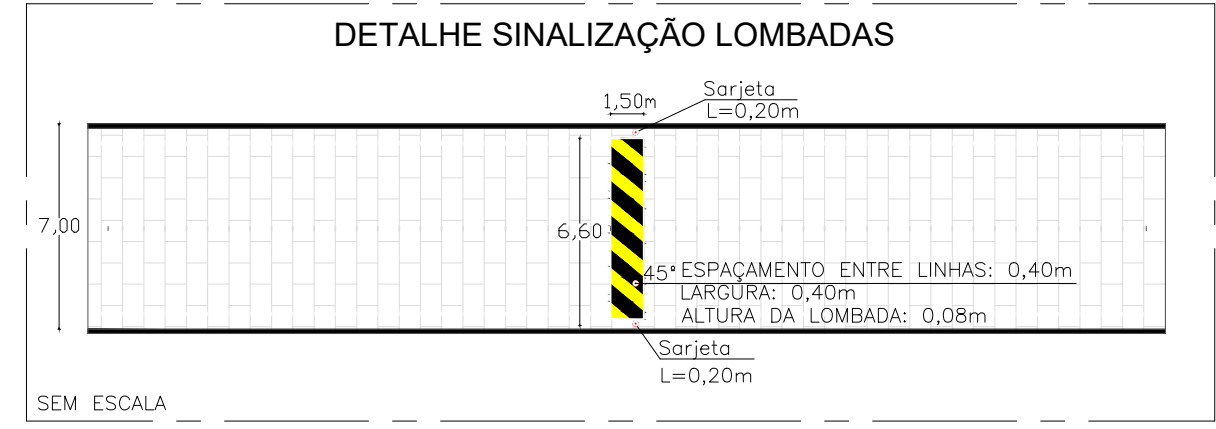
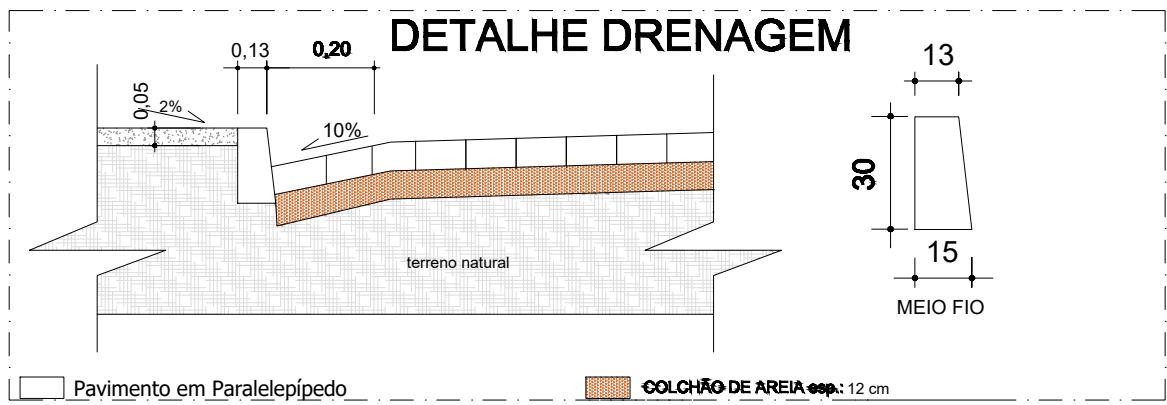
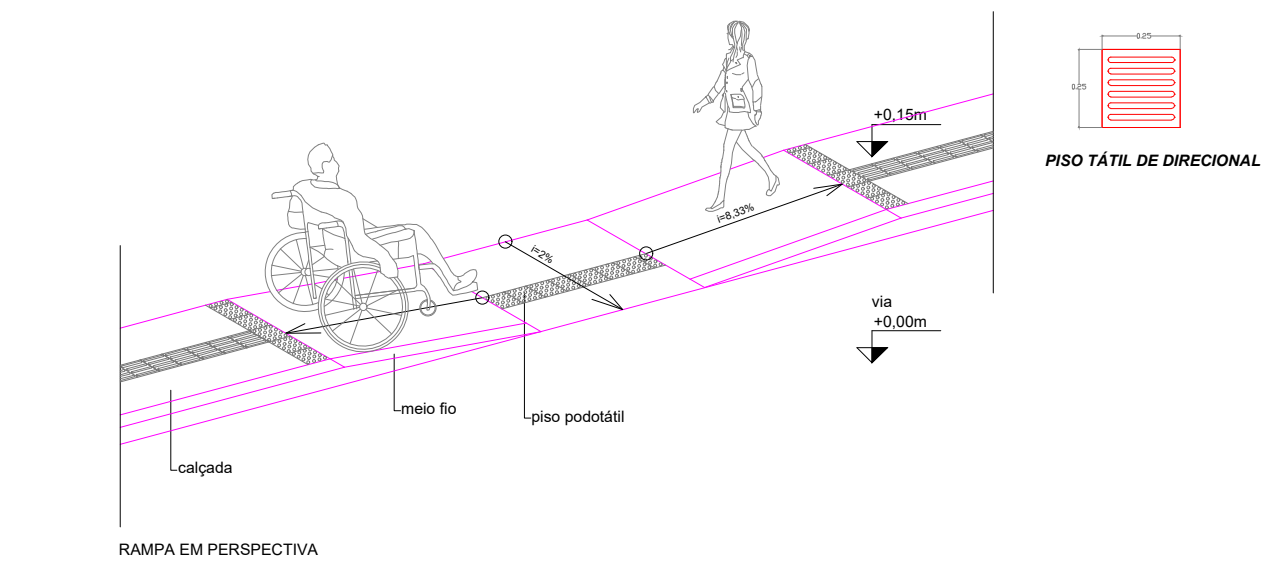
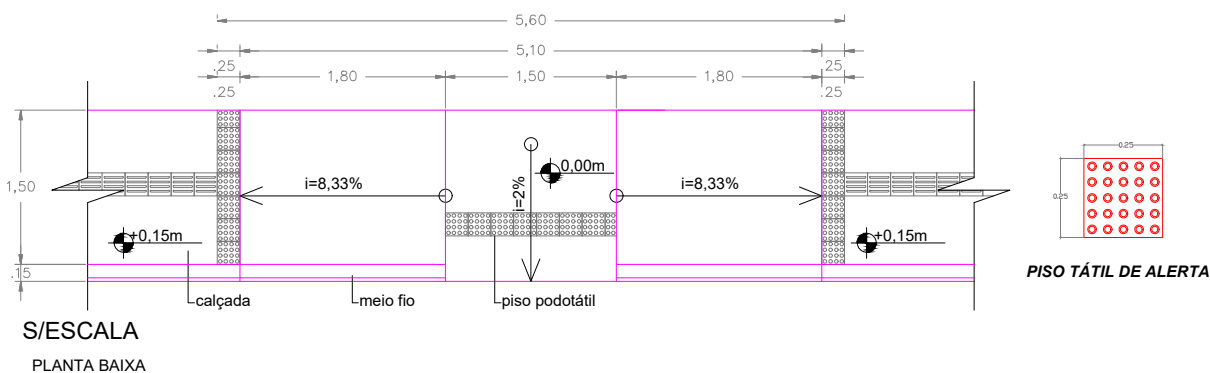
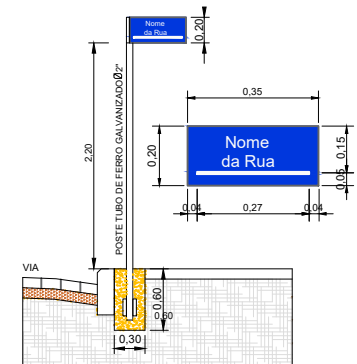
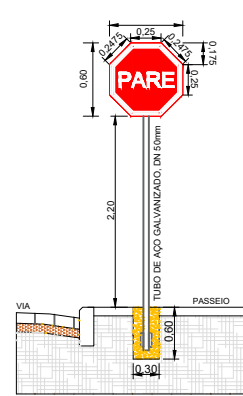
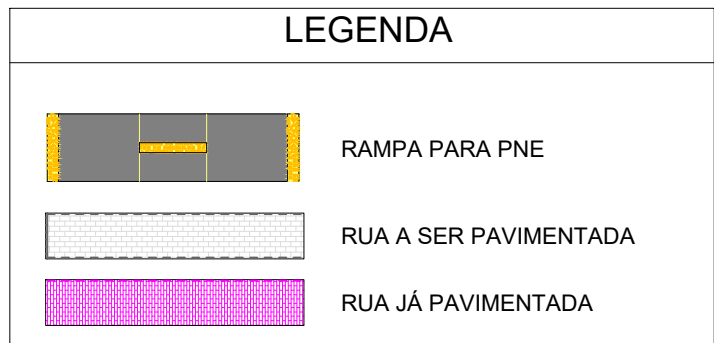
RUA E - QUADRA S11/13

PERFIL LONGITUDINAL

ESC. : 1/ 750

TRAVESSA E					
RUA	COMP	COMP PASSEIO	LARGURA DO PASSEIO	LARGURA VIA	ÁREA DE PAV. PASSEIO
TRAVESSA E	58,11 m	116,22m	1,50 m	7,00 m	406,77m²

TIPO	CODIGO	NOME	PAVIMENTACAO
1	1	Paralelepípedo	Paralelepípedo
2	2	Paralelepípedo	Paralelepípedo
3	3	Paralelepípedo	Paralelepípedo



LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PREFEITO: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

ENDEREÇO: QUADRA S13 - VILA SÃO JOAQUIM - SOBRADINHO-BA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

Documento assinado digitalmente
ROGERIO RODRIGUES DE LIMA
Data: 12/03/2024 09:23:12-0100
Verifique em: https://validar.br.gov.br/

AUTOR DO PROJETO:
ROGERIO RODRIGUES DE LIMA - ENG. CIVIL CREA/BA: 052059557-2

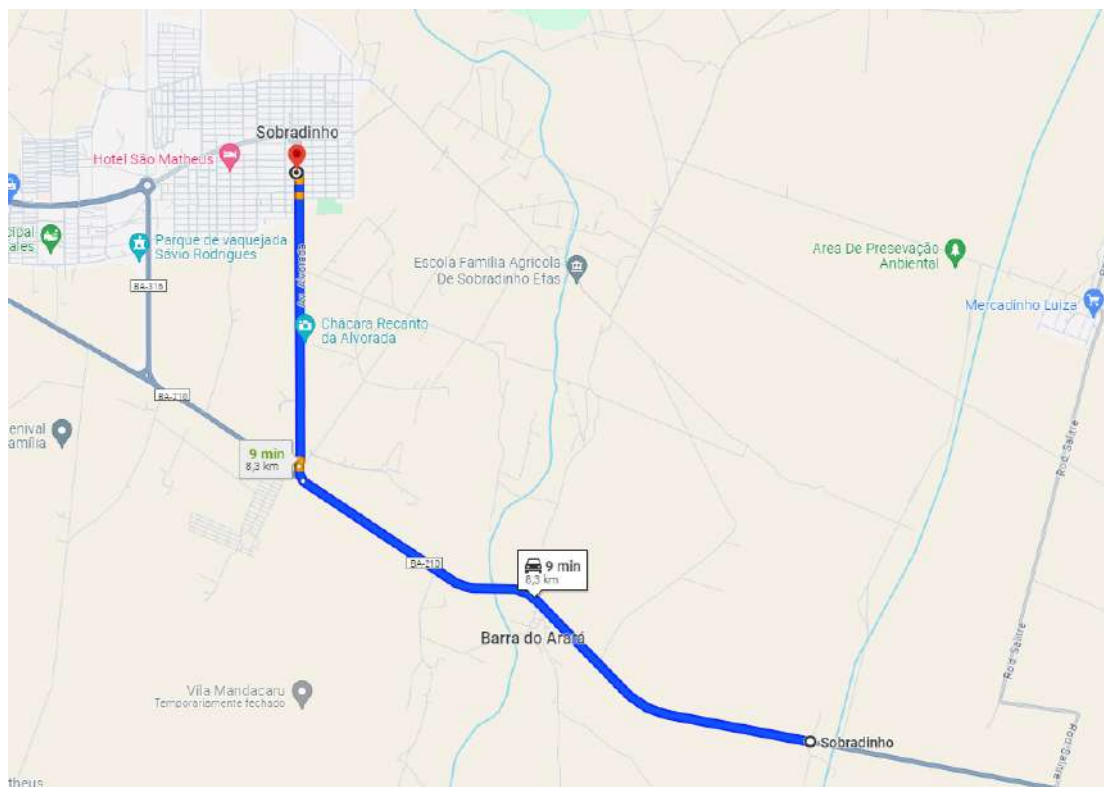
PLANTA DE COMPLEMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO TRAVESSA E QUADRA S13

FOLHA:	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA RUA / PERFIL LONGITUDIAL DET CONSTRUTIVOS, SINALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO		
03/05	DATA	ESCALA	DESENHO:
	FEV/2024	INDICADA	VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

MAPA – AREIA QUADRA S17



SOBRADINHO / BA
302867.84 m E
8952372.57 m S

**JAZIDA COM LICENÇA
AMBIENTAL / BA**
308302.00 m E
8947023.00 m S

DMT = 8,3 KM

Sobradinho, BA 29 de fevereiro de 2024

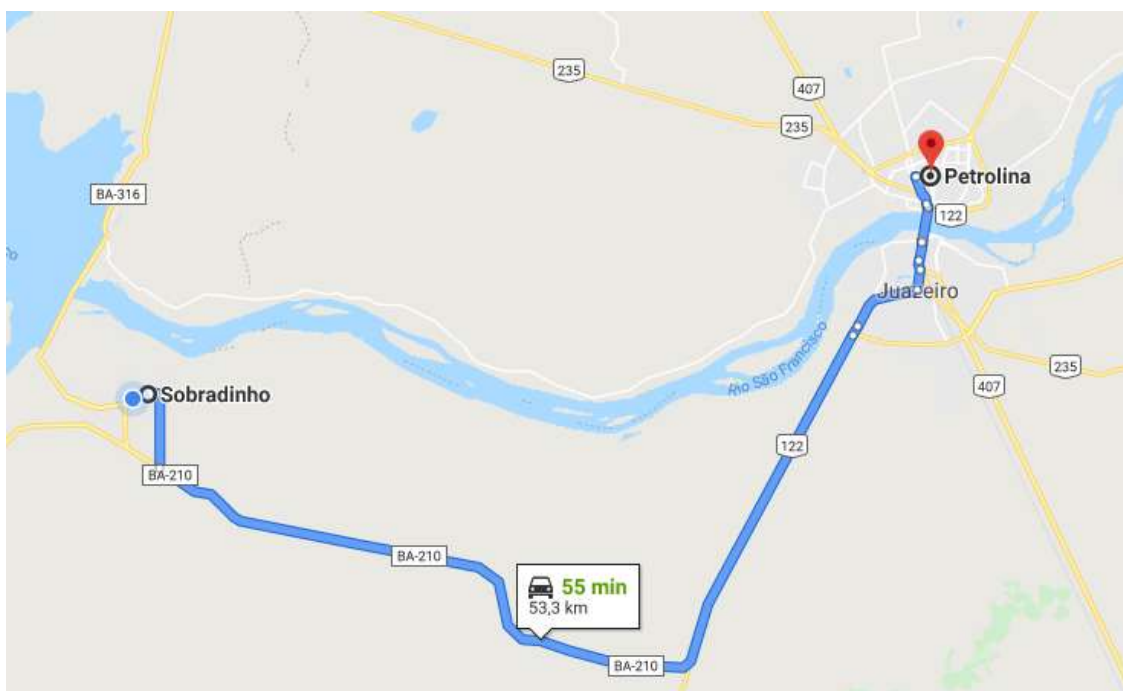
Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO RODRIGUES DE LIMA
Data: 29/02/2024 15:15:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Rodrigues de Lima
Engenheiro Civil
CREA- BA 052059557-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

MAPA JAZIDA – PARALELEPÍPEDO



SOBRADINHO / BA

9° 28' 20.55" – S

40° 47' 58.17" – O

PETROLINA / PE

9° 23' 19.10" – S

40° 30' 11.20" – O

DMT = 53,3 km

Sobradinho, BA 29 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ROGERIO RODRIGUES DE LIMA

Data: 29/02/2024 15:15:10-0300

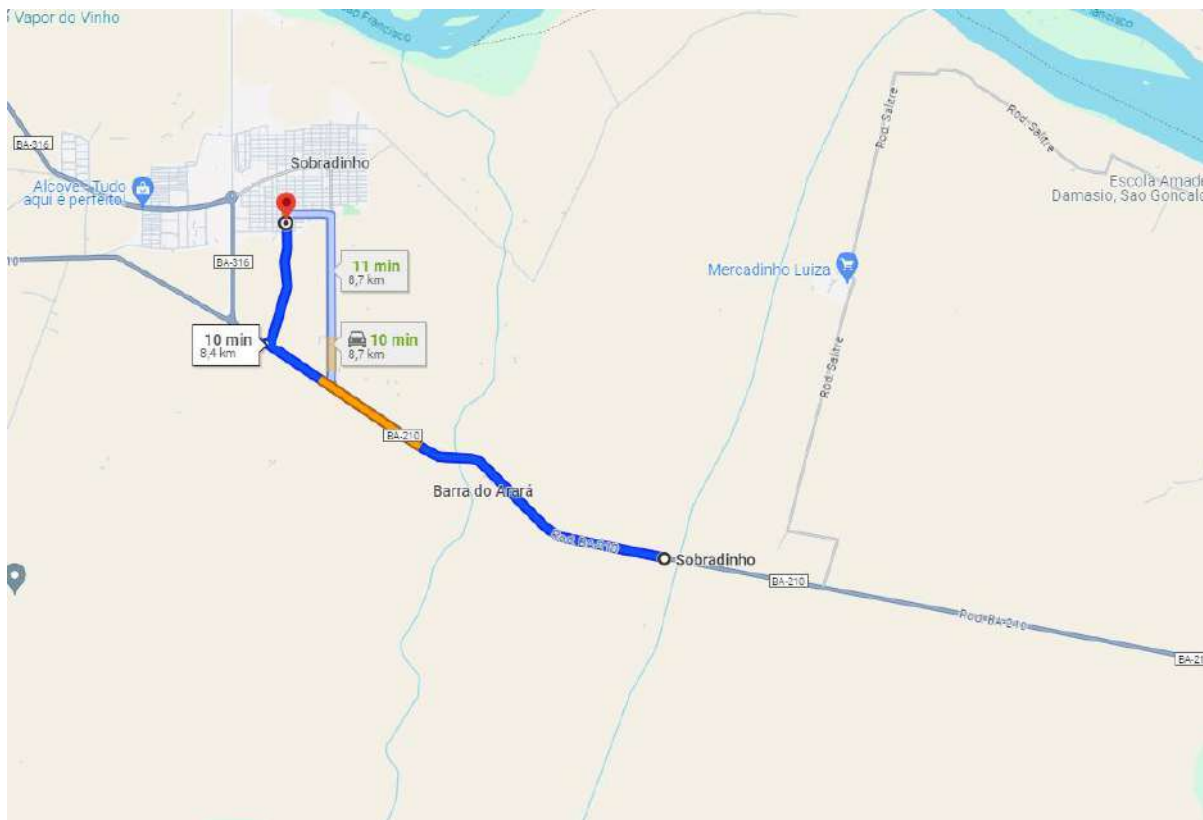
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Rodrigues de Lima
Engenheiro Civil
Crea 052059557-2-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

MAPA – AREIA QUADRA S13



SOBRADINHO / BA
302267.71 m E
8951825.17 m S

**JAZIDA COM LICENÇA
AMBIENTAL / BA**
308302.00 m E
8947023.00 m S

DMT = 8,4 KM

Sobradinho, BA 29 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente

ROGERIO RODRIGUES DE LIMA

Data: 29/02/2024 15:15:10-0300

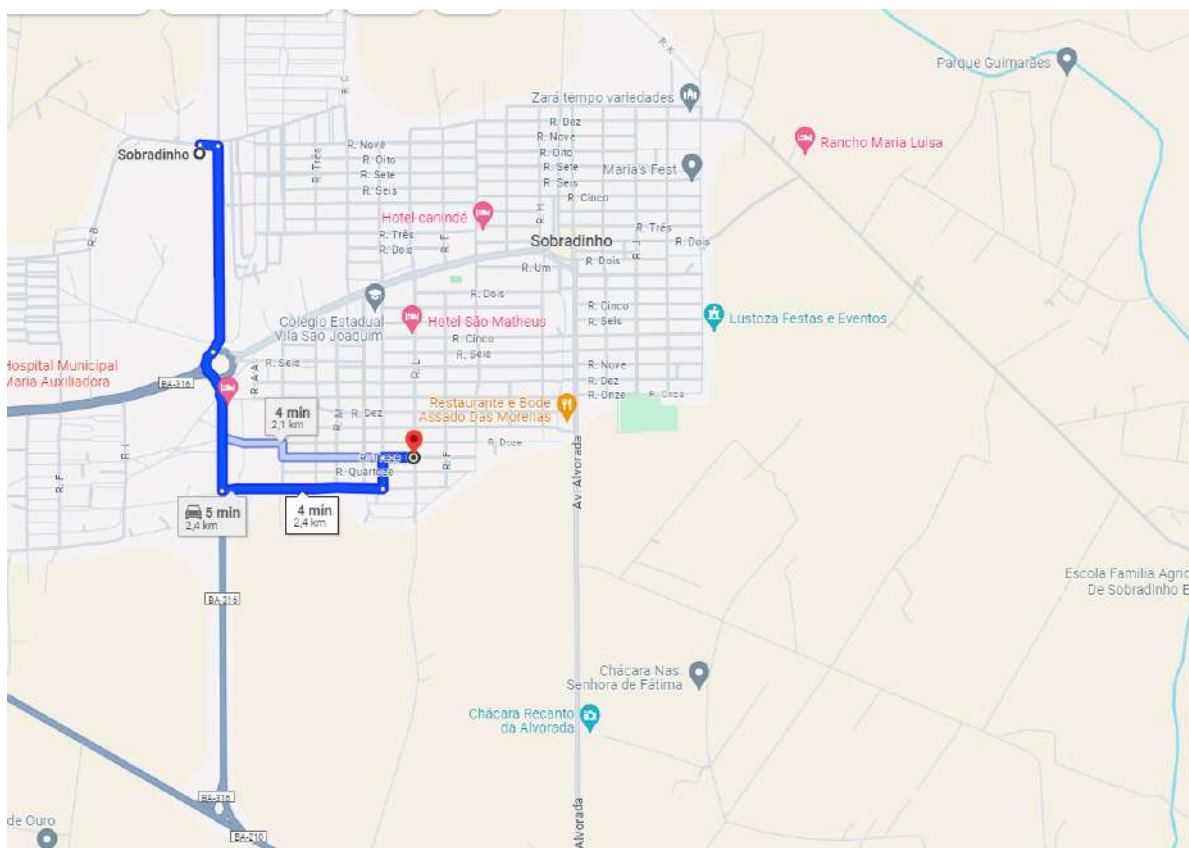
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Rodrigues de Lima
Engenheiro Civil
CREA- BA 052059557-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

MAPA – BOTA FORA QUADRA S13



SOBRADINHO / BA

302267.71 m E

8951825.17 m S

DEPÓSITO COM LICENÇA

AMBIENTAL / BA

301431.00 m E

8953056.00 m S

DMT = 2,4 KM

Sobradinho, BA 29 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente

ROGERIO RODRIGUES DE LIMA

Data: 29/02/2024 15:15:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Rodrigues de Lima

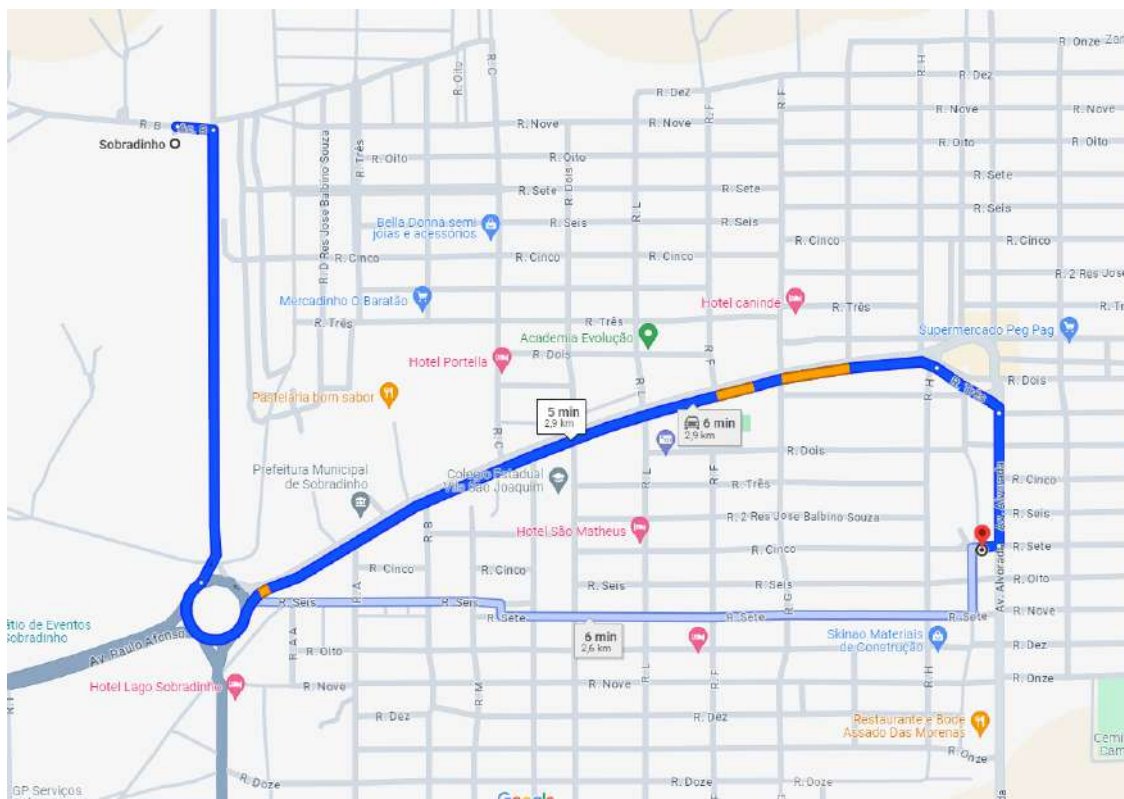
Engenheiro Civil

CREA- BA 052059557-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

MAPA – BOTA FORA QUADRA S17



SOBRADINHO / BA

302867.84 m E

8952372.57 m S

DEPÓSITO COM LICENÇA

AMBIENTAL / BA

301431.00 m E

8953056.00 m S

DMT = 2,9 KM

Sobradinho, BA 29 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente



ROGERIO RODRIGUES DE LIMA

Data: 29/02/2024 15:15:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Rodrigues de Lima

Engenheiro Civil

CREA- BA 052059557-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA 08 - TRECHO 02-QUADRA S17

FOTO 01 – Rua 08 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 02 – Rua 08 Quadra S17-Trecho 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

FOTO 03 – Rua 08 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 04 – Rua 08 Quadra S17-Trecho 02



Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
Data: 29/02/2024 19:33:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA 09 - TRECHO 02 - QUADRA S17

FOTO 01 – Rua 09 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 02 – Rua 09 Quadra S17-Trecho 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

FOTO 03 – Rua 09 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 04 – Rua 09 Quadra S17-Trecho 02



Documento assinado digitalmente
ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
Data: 29/02/2024 19:33:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA 06 - TRECHO 02 -QUADRA S17

FOTO 01 – Rua 06 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 02 – Rua 06 Quadra S17-Trecho 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

FOTO 03 – Rua 06 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 04 – Rua 06 Quadra S17-Trecho 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

FOTO 05 – Rua 06 Quadra S17-Trecho 02



Documento assinado digitalmente

ANA CLARA XAVIER DE SOUZA

Data: 29/02/2024 19:33:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA 05 - TRECHO 02 -QUADRA S17

FOTO 01 – Rua 05 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 02 – Rua 05 Quadra S17-Trecho 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

FOTO 03 – Rua 05 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 04 – Rua 05 Quadra S17-Trecho 02



Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
Data: 29/02/2024 19:33:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA 11 - TRECHO 02 -QUADRA S17

FOTO 01– Rua 11 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 02 – Rua 11 Quadra S17-Trecho 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Complemento Travessa E – Quadra S11/S13

FOTO 01– Complemento Travessa E Quadra S11/S13



FOTO 02 – Complemento Travessa E Quadra S11/S13





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA 02 - TRECHO 02 -QUADRA S17

FOTO 01– Rua 02 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 02 – Rua 02 Quadra S17-Trecho 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

FOTO 03 – Rua 02 Quadra S17-Trecho 02



FOTO 04 – Rua 02 Quadra S17-Trecho 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

FOTO 05 – Rua 02 Quadra S17-Trecho 02



Documento assinado digitalmente

ANA CLARA XAVIER DE SOUZA

Data: 29/02/2024 19:33:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>